

OSTRASCYCLE INJETA QUASE R\$ 5 MILHÕES NA ECONOMIA DE RIO DAS OSTRAS

82% dos entrevistados apontaram as atrações musicais como o ponto mais favorável ao sucesso do Encontro de Motociclistas



Uma pesquisa aplicada pelos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Rio das Ostras aponta, mais uma vez, a importância do Encontro Internacional de Motociclistas - Ostrascycle para a economia do Município durante a baixa temporada turística.

Cerca de R\$ 4,7 milhões foram injetados por meio do comércio local e dos serviços, entre os quatro dias de evento, em março.

A pesquisa aponta também que 82% do público escolheu a seleção de artistas e bandas como o melhor ponto do evento. Cerca de 66% elogiou a produção do evento e 28% disse que a estrutura e o palco foram os pontos mais fortes do Ostrascycle.

Sobre o nível de escolaridade, 46% do público é de pessoas com cursos superiores completos ou incompletos, 39% com nível médio completo, 9% com pós-graduado, mestrado e

doutorado e apenas 6% com nível fundamental. Entre os entrevistados, 78% afirmaram receber entre dois e 10 salários mínimos, 10% até dois salários, 9% entre 10 e 20 salários, 2% disseram receber mais de 20 salários. O público é composto por 66% de homens e 34% de mulheres.

A faixa etária dos participantes ficou definida assim: 76% de 36 a 60 anos; 18% abaixo de 35 anos; e 6% com idade acima de 65 anos.

A maioria dos visitantes vieram do Rio de Janeiro e de todos os entrevistados, 18% estiveram em Rio das Ostras pela primeira vez.

Para 93% dos turistas, o Ostrascycle foi a grande motivação de visitar Rio das Ostras e 99% deseja voltar na próxima edição.

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA

Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA

Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretária de Desenvolvimento

Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 006/2022

Ao

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que com fundamento nas justificativas acima e nos já citados dispositivos legais, decidiu **VETAR PARCIALMENTE O PL Nº 006/2022, EXCLUSIVAMENTE DOS INCISOS V E VI, DO § 1º, DO ART. 7º**, por inconstitucionalidade, com base no art. 198 da Constituição Federal, e no regime instituído para o SUS pela Lei Federal nº 8.080/1990, com fundamento nas justificativas seguintes e dispositivos legais.

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Veto parcialmente o Projeto de Lei nº 006/2022, de Autoria do Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar, com carimbo de aprovação em dois turnos nos dias 15 e 22 de março do corrente ano, que "INSTITUI O ESTATUTO DOS PORTADORES DE OBESIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS".

De início, cumpre registrar que a matéria não é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, pois não trata sobre a estrutura ou atribuição dos órgãos da Administração, tão pouco do regime jurídico de servidores públicos.

A esse respeito, confira-se a tese fixada pelo STF em julgamento com Repercussão Geral reconhecida:

"Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos". (ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917)

Assim sendo, tratando-se de assunto de interesse local, a Câmara é competente para tratar da matéria, na forma do artigo 30, I da Constituição Federal.

Adicionalmente, confira-se o artigo 23 da CF:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)
II - **cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;**

(...)
X - **combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;**

E, ainda no âmbito do MRO, confira-se o artigo 14 da Lei Orgânica que trata das competências legislativas da Câmara de Vereadores:

Art. 14. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - **assuntos de interesse local**, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, **notadamente no que diz respeito:**

a) **à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;**

(...)
o) **às políticas públicas do Município;**

Em última análise o PL visa a dignidade da pessoa humana, direito fundamental, que igualmente cabe à Câmara de Vereadores resguardar.

No entanto, os **incisos V e VI do § 1º do artigo 7º do PL em apreço merecem ser vetados**. Isso porque, de acordo com manifestação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, "... o município de Rio das Ostras não realiza cirurgia para redução de estômago, sendo esse um procedimento de alta complexidade que nos princípios de hierarquia do SUS compete às redes estadual e federal.

Portanto, referidos dispositivos contrariam a Constituição Federal (artigo 198) e o regime instituído para o SUS pela Lei 8080/1990.

Com efeito, segundo Portaria n. 425, de 19 de março de 2013, emitido pelo Ministério da Saúde, a cirurgia para redução do estômago é um procedimento de alta complexidade. Nesse diapasão, também é reconhecido assim, pelo o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, conforme se verifica do doc. anexo.

Desta forma, por se tratar de cirurgia de alta complexidade a jurisprudência assim determina: "Ao definir a responsabilidade como solidária, esta Corte – baseado-se na previsão da saúde de como obrigação comum (art. 23, II) – traçou a todos os entes responsabilidade na garantia do direito à saúde, mas preservou, conforme ficou claro nos autos da STJ nº 175, A POSSIBILIDADE DE SE OBSERVAR, NA CONDENAÇÃO DOS ENTES, A REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES traçada em âmbito legal ou mesmo infralegal (especialmente se tal repartição está consentânea à orientação constitucional centrípeta – quanto à cooperação técnica e financeira – e centrífuga – quanto à própria prestação do direito à saúde).

(...)
Lado outro, em relação ao financiamento: **será ele do Município ou compartilhado entre os três entes (nas medicações que cumpre ao Município dispensar); do Estado (para parte dos medicamentos do componente especializado); e da União (no componente estratégico e, ainda, no maior nível de complexidade do componente especializado). Como se observa, o financiamento de medicamentos no SUS SEGUE A LÓGICA DA COMPLEXIDADE DO TRATAMENTO DA DOENÇA, da garantia da integralidade do tratamento da doença por meio de linhas de cuidado e da MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE AS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS. DESCONSIDERAR ESSA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE PÔE EM RISCO A PRÓPRIA MANUTENÇÃO DO SISTEMA E O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS.**

(...)
Tenho, assim, que a **responsabilização indivisa entre os entes políticos na ordem judicial se faz em prejuízo da repartição de atribuições que norteia o Sistema Único de Saúde** – estabelecida em prol da integralidade de assistência ao cidadão e da otimização dos recursos já escassos – a qual, ademais, a meu sentir, se compatibiliza com a espécie de solidariedade firmada por esta Corte no julgamento do RE nº 855.178/SE."

Ademais, salienta-se também o julgamento do **Recurso Extraordinário nº 855178**, o qual fixou o **tema de repercussão geral 793**, que versa sobre a questão da responsabilidade solidária entre os entes federativos nas demandas referentes à área da saúde, descrevendo que **competem ao juízo direcionar o cumprimento das decisões de acordo com as regras de repartição de competências – observando os critérios constitucionais de descentralização e hierarquização – e determinar o ressarcimento ao ente que suportou o ônus financeiro, in verbis:**

"STF. TEMA 793. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS PELO DEVER DE PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE. Relator Ministro LUIZ FUX. Leading Case: RE 855178/SE.

Os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde, e diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, compete à autoridade judicial direcionar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro.

Diante das constatações, com fundamento nas justificativas acima e nos já citados dispositivos legais, **VETO PARCIALMENTE O PL Nº 006/2022, EXCLUSIVAMENTE DOS INCISOS V E VI, DO § 1º, DO ART. 7º**, por inconstitucionalidade, com base no art. 198 da Constituição Federal, e no regime instituído para o SUS pela Lei Federal nº 8.080/1990.

Acrescenta-se que será SANCIONADO o texto principal do PL em questão, nos moldes do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras, sendo publicado na próxima Edição do Jornal Oficial deste Município, contando desde já com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnis pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto parcial.

Rio das Ostras, 12 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2632/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO EXCEPCIONAL DA EDUCAÇÃO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUARAM EFETIVAMENTE NA EDUCAÇÃO, EXCETO OS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedido o ABONO EXCEPCIONAL DA EDUCAÇÃO, a ser pago em parcela única, no mês de **abril de 2022**, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, aos demais Profissionais que atuaram efetivamente na Educação e na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.

§ 1º O ABONO de que trata esta lei, será concedido:

I- aos Profissionais que atuavam na Educação, possuam cargos efetivos, funções gratificadas e cargos comissionados do quadro de vagas da SEMEDE e em efetivo exercício, nesta Secretaria, exceto aqueles que foram contemplados pelo Abono Excepcional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 2.513, de 27 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.065, de 05 de novembro de 2021;

II- independentemente do tipo de vínculo de trabalho, seja estatutário (cargo efetivo), cargo comissionado ou função gratificada, desde que exerceram suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e atuaram na manutenção e desenvolvimento do ensino: Na Sede da SEMEDE, nas Unidades Escolares, na Divisão de Suprimentos (DISU/SEMEDE) e no Transporte Escolar;

III- por CPF (Cadastro de Pessoa Física), e não por matrícula, sendo vedada a concessão de mais de um abono para o servidor que consta no rol dos beneficiários, mesmo no caso de acúmulo de 02 (dois) cargos públicos, na forma permitida pela CRFB/1988.

§ 2º O ABONO também será concedido aos demais Profissionais da Educação que estiveram e/ou estejam em afastamento temporário, nas seguintes hipóteses:

- I- Férias;
- II- Casamento;
- III- Luto;
- IV- Exercício em função de confiança;
- V- Licença maternidade e paternidade;
- VI- Licença médica;
- VII- Licença avoenga;
- VIII- Licença-prêmio.

§ 3º Será tomado como referência o efetivo exercício, tendo como data-base o mês de **março de 2022**, para fim de determinar quais serão os servidores públicos beneficiários do ABONO, segundo os critérios desta lei.

Art. 2º Não farão jus ao ABONO:

- I- os servidores públicos permutados e cedidos de e para outros órgãos e entes federados;
- II- servidores lotados exclusivamente na Subsecretaria de Esporte e Lazer;
- III- servidores que não tiveram seus cargos efetivos, funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes ao quadro de cargos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

Art. 3º O benefício instituído por esta Lei:

- I- tem natureza remuneratória excepcional;
- II- não tem natureza de vencimento;
- III- não se incorpora à remuneração – que é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias remuneratórias permanentes e temporárias estabelecidas em lei, conforme definição expressa no Parágrafo Único, do Caput, do Art. 38, da Lei Complementar Municipal nº 0066, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, vencimentos ou proventos do servidor público para quaisquer efeitos;
- IV- não é considerado para efeito do cálculo do pagamento da Gratificação Natalina (Décimo Terceiro Salário) e das Férias;
- V- é um reconhecimento aos demais Profissionais que atuaram na Educação, pela colaboração para a manutenção dos índices educacionais e dedicação ao trabalho, mesmo durante a pandemia.

Art. 4º São objetivos do ABONO EXCEPCIONAL DA EDUCAÇÃO:

- I- fomentar a política de valorização dos demais Profissionais que atuaram efetivamente na Educação, cujos cargos efetivos, funções gratificadas e cargos comissionados pertenciam à SEMEDE e se encontravam exercendo suas funções na mencionada Secretaria;
- II- subsidiar e apoiar os demais Profissionais que atuaram na Educação, objetivando melhoria da qualidade da Educação Pública Municipal;
- III- propiciar melhorias nas condições de trabalho dos demais Profissionais que atuaram na Educação, em consonância com a Estratégia 7.5 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e com o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº

1.898/2015, atualizada pela Lei Municipal nº 2.506, de 08 de outubro de 2021).

Art. 5º Sobre o ABONO não incidirá o desconto previdenciário, por se tratar de parcela de caráter de abono eventual, expressamente desvinculado do vencimento.

Art. 6º A concessão do ABONO deverá considerar as vedações previstas no Art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEDE, exclusivamente com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 8º Os casos omissos nesta lei serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2633/2022

EMENTA: INSTITUI O ESTATUTO DOS PORTADORES DE OBESIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Autoria: Vereador – Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I :

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Estatuto dos Portadores de Obesidade do Município de Rio das Ostras, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas vitimadas pelo acúmulo excessivo de gordura corporal e ganho de peso, associado a problemas de saúde.

Art. 2º A pessoa obesa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, sendo-lhe asseguradas, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao obeso, no contexto de suas prioridades, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação adequada, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- I- atendimento adequado e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;
- II- destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas de saúde com foco nas políticas de prevenção e tratamento da obesidade;
- III- viabilização de formas alternativas de tratamento, inserção no mercado de trabalho, acesso à cultura e ao lazer de forma coerente e segura;
- IV- capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de nutrição, endocrinologia e na prestação de serviços aos obesos;
- V- estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais da obesidade;
- VI- garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais no tratamento das doenças decorrentes da obesidade e seus sintomas diretos; e
- VII- coibir as manifestações gerais de bullying através de campanhas educativas e de esclarecimentos da população objetivando uma melhor compreensão da obesidade e dos transtornos alimentares.

Art. 4º Nenhum obeso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos da pessoa obesa entendendo que esta é uma doença e não uma questão simplesmente estética.

§ 2º As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 5º A obesidade é o resultado de diversas interações, nas quais chamam a atenção os aspectos genéticos, ambientais e comportamentais, sendo a proteção do indivíduo obeso um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Art. 6º É obrigação do Poder Público e da sociedade, assegurar à pessoa obesa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na legislação.

§ 1º O direito à liberdade compreende, entre outros, os seguintes aspectos:

- I- faculdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II- opinião e expressão;
- III- crença e culto religioso;
- IV- prática de esportes e de diversões adequadas às suas condições físicas, resguardada a sua integridade;
- V- participação na vida familiar e comunitária;
- VI- participação na vida política, na forma da lei; e

VII- faculdade de buscar refúgio, auxílio e orientação.

§ 2º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.

CAPÍTULO III

DO DIREITO À SAÚDE

Art. 7º É assegurada a atenção integral ao obeso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS – garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os obesos.

§ 1º A prevenção e a manutenção da saúde do obeso serão efetivadas por meio de:

- I- cadastramento da população obesa em base territorial;
- II- atendimento especializado nas áreas de endocrinologia, nutrição, psicologia e cardiologia;
- III- atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para obesos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder público;
- IV- readequação alimentar orientada pelos profissionais das áreas de nutrição, endocrinologia e cardiologia, para redução das sequelas decorrentes do agravo da saúde;
- V- (VETADO);
- VI- (VETADO).

§ 2º Os obesos portadores de deficiência ou com limitação incapacitante terão atendimento especializado, nos termos da lei.

§ 3º Fica o Poder Público responsável por fornecer exames clínicos, radiológicos e de imagem à pessoa obesa em equipamentos compatíveis com seu peso e massa corpórea, ficando vedado o uso de equipamentos destinados a animais de grande porte.

§ 4º Ficam elencadas como fator de risco em decorrência da obesidade as doenças cardiovasculares crônicas, as doenças articulares, patologia ligadas a distúrbios da coluna vertebral e musculares esquelética e as listadas no código de doenças e identificadas como fator de risco por autoridade médica competente.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 8º O obeso tem direito ao acesso à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de excesso de peso.

§ 1º Os estabelecimentos de ensino, públicos e/ou privados deverão disponibilizar mobiliário adequado, que suporte as especificidades dos alunos acima do peso.

§ 2º Deverá o estabelecimento de ensino modular atividades físicas e esportivas adequadas à criança, ao adolescente e ao jovem obeso, durante as aulas práticas de educação física, preservando o aluno de discriminação, bullying e situações vexatórias ou excludentes.

Art. 9º Os estabelecimentos voltados para diversão, cinemas, bares, restaurantes e congêneres deverão contar com mobiliário adequado para o atendimento do obeso visando seu conforto, bem estar e segurança.

Art. 10. Na admissão do obeso em qualquer trabalho ou emprego público municipal, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de peso, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. O estabelecimento privado que adotar esta prática estará sujeito a multa e cassação de seu alvará.

Art. 11. O Poder Público estimulará programas de:

- I- profissionalização, especializada para os obesos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas;
- II- estímulo às empresas privadas para admissão de obesos ao trabalho.

CAPÍTULO V

DA ASSISTÊNCIA E GARANTIA DE DIREITOS

Art. 12. A assistência social aos obesos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Art. 13. Nos programas habitacionais, municipais ou subsidiados com recursos públicos, o obeso e o obeso mórbido gozam de prioridade na aquisição de imóvel em piso térreo para moradia própria, observando o seguinte:

- I- reserva de pelo menos três por cento das unidades habitacionais residenciais em piso térreo para atendimento aos obesos.
- II- implantação de equipamentos urbanos comunitário que atendam a especificidade do obeso.
- III- eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidades para o obeso.

TÍTULO II

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. As medidas de proteção ao obeso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;
- III – em razão de sua condição pessoal e/ou fragilidade.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO

Art. 15. As medidas de proteção ao obeso previstas nesta Lei poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, e levarão em conta a preservação da saúde, da qualidade de vida, os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

TÍTULO III

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO OBESO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A política de atendimento aos portadores de obesidade poderá ser executada por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais no Município.

Art. 17. São linhas de ação da política de atendimento:

- I- políticas e programas de saúde, assistência social e educação em caráter educativo e supletivo, para aqueles que necessitarem;
- II- serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de discriminação, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- III- proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos humanos;
- IV- mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade na divulgação dos causadores da obesidade e suas interações.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO AO OBESO

Art. 18. As unidades de saúde que desenvolvam programas de prevenção, tratamento e combate à obesidade adotarão os seguintes princípios:

- I- manutenção de grupos de apoio;
- II- atendimento regular para tratamentos de longo prazo;
- III- promoção da saúde através de novos hábitos alimentares;
- IV- observância das terapias de saúde em conjunção com atividades físicas adequadas.

Art. 19. Regem-se pelas disposições desta Lei, as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados ao obeso, referentes à omissão ou ao oferecimento insatisfatório de:

- I- acesso às ações e serviços de saúde;
- II- atendimento especializado ao obeso ou obeso mórbido com limitação incapacitante;
- III- atendimento especializado ao obeso portador de doença infecto-contagiosa.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não excluem da proteção judicial outros interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos em lei.

Art. 20. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão a conta dos recursos destinados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, em consonância com a legislação vigente.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que julgar necessário para a sua aplicação.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3216/2022

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 2º e 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 3365/41, no art. 5º do Decreto Municipal nº 1424/2016, e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal na aquisição do imóvel localizado na Rua Santa Catarina, nº 155, Bosque da Praia, Rio das Ostras/RJ, de propriedade de VIRGINIA PRATA AFONSO, brasileira, divorciada, nascida em 19.03.1961, Técnico Judiciário, RG: 4441993, expedida pelo IFP/RJ e CPF: 631.060.517-87, especialmente em razão de sua localização, dimensão e estrutura física;

CONSIDERANDO que se justifica a aquisição do imóvel no interesse público premente da Administração Pública no desenvolvimento e instalação do Projeto de implementação do Núcleo de Gestão Pedagógica, que abarcará o Departamento de Acompanhamento Pedagógico e o Departamento de Tecnologias Educacionais;

CONSIDERANDO que a motivação para a desapropriação do imóvel é o interesse público de capacitação do servidor público da educação, de mudança, de aperfeiçoamento e de facilitação do desenvolvimento dos trabalhos realizados, bem como a otimização dos serviços prestados aos servidores da educação e aos munícipes, que refletirá no alunado municipal, na comunidade escolar e em toda a população do município de Rio das Ostras.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Imóvel localizado na Rua Santa Catarina, nº 155, no bairro Bosque da Praia, Rio das Ostras/RJ, de propriedade de VIRGINIA PRATA AFONSO, brasileira, divorciada, nascida em 19.03.1961, Técnico Judiciário, RG: 4441993, expedida pelo IFP/RJ e CPF: 631.060.517-87, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.6.007.0030.001;

O referido imóvel corresponde a área constituída pela anexação dos lotes nº 1 e 2 da quadra 11 do loteamento denominado BOSQUE DA PRAIA-EXTENSÃO, matriculado sob o nº 4195, livro 2-L, fls. 183Vº, no Cartório de 2º Ofício da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, atualmente denominado Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ, sem registro gravando com ônus reais, medindo e confrontando-se da seguinte maneira: 30,00m na frente para a Rua Santa Catarina, sendo 27,00m. em linha reta e 3,00m. em curva; 30,00m. nos fundos com os lotes nº 10 e 11; 40,00m. no lado direito, com o lote nº 3; e 40,00m. no lado esquerdo, com a Rua Paraíba, sendo 37,00m. em linha reta e 3,00m. em curva, com área de 1.198,00m².

Que sobre o lote nº 1, foi construída uma casa de residência unifamiliar, de 2 pavimentos construída de alvenaria, cobertas por telhas, com laje no primeiro piso, dividida em 04 quartos, estando 2 no 2º pavimento e 2º no térreo, sendo um dos quartos uma suite, 02 banheiros sociais, sala com 3 ambientes, 1 copa, 1 cozinha, dispensa, dependência de empregada, lavanderia, 2 quartos de depósito, garagem para 4 carros, sendo 2 deles cobertos, 1 banheiro externo, varanda na frente e nos fundos área de serviço, jardim e 1 quarto de jardinagem.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a instalação do Núcleo de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

Art. 3º. O imóvel objeto da desapropriação foi avaliado na forma da lei, por Comissão Permanente de Avaliação, nos autos do processo administrativo nº 1897/2022, sendo a indenização pela desapropriação no valor de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), ficando sub-rogados no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, no Programa de Trabalho 12.361.0004.2.652 e Elemento de Despesa 4.4.90.61.00-2.51.0000.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3217/2022

ALTERA O DECRETO Nº 2837/2021 E OS ARTIGOS 5º e 6º DO DECRETO Nº 3062/2021, ATUALIZA AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EM RAZÃO DO ENFRETAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o conjunto de medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 e os atuais indicadores epidemiológicos que apontam a redução de interações, aliados à progressão de vacinação no Município, e com fundamento no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/20; **CONSIDERANDO** os posicionamentos da Comissão Municipal de Enfrentamento à Covid-19; **CONSIDERANDO** a reconhecida competência concorrente de Estados e Municípios no âmbito da saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da Covid-19, reconhecida por unanimidade pelo Plenário do STF na ADI 6341;

DECRETA:

Art.1º Fica desobrigado o uso de máscara facial de proteção individual, cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência, em locais abertos e fechados, sejam eles públicos ou privados de uso coletivo.

Parágrafo único: Fica facultado o uso de máscaras dentro dos seguintes ambientes e hipóteses:

- Transportes Coletivos;
- Instituições de ensino públicas e privadas;
- Instituições bancárias;
- Instituições de longa permanência;
- Unidades de saúde públicas e privadas;
- Pessoas com sintomas respiratórios;
- Pessoas imunossuprimidas, gestantes e idosos a partir de 60 anos.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos que tenham no CNAE, como atividade primária ou secundária, as seguintes atividades:

- I - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
- II – Boate, casa de dança;
- III – Casa de shows, casa de espetáculos.

Parágrafo único A permissão constante no caput está condicionada a ocupação máxima equivalente a 100% (cem por cento) da capacidade total do estabelecimento.

Art. 3º Fica permitida a realização de festas, eventos, comemorações, confraternizações abertas ao público, com consumação e vendas de ingresso ou não.

Art. 4º Fica vedada, com fundamento no disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/20, a imposição de quaisquer penalidades, em especial a multa ou advertência de que tratam os artigos 1º e 2º da lei complementar nº 0070/2020, deste Município, aos casos de não utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz quando se der em vias públicas ou em espaços públicos ou privados abertos ou fechados.

Art.5º Ficam os horários de funcionamento condicionados ao alvará dos estabelecimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3218/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 783.295,53 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3218/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04 - 04.129.0001.2.477			
SEMPAZ - Modernização da Administração Tributária	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0150	520.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647			
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério - Ensino Fundamental	-	3.3.90.08.00 - 2.540.0000	263.295,53
TOTAL			783.295,53

ANEXO II DO DECRETO Nº 3218/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	263.295,53
2.704.0150	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei 9478/97	520.000,00
TOTAL		783.295,53

DECRETO Nº 3219/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3219/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.131.0026.2.338	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		15.000,00
GAB - Publicidade Institucional				
02.12 - 23.695.0035.2.505	0204	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	15.000,00	
SEDTUR - Fomento ao Turismo				
TOTAL			15.000,00	15.000,00

PORTARIA Nº 0359/2022**Designação de servidor para fiscalização de Contrato**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **Edson Vagner Dutra Dias** ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Almoarifado e Suprimentos, Matrícula 3407-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 044/2022, da empresa JRB SERVIÇOS GRÁFICOS, cujo objeto é Aquisição de Material Gráfico – Processo nº 8405/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0360/2022**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições, e o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93 e considerando o Processo Administrativo nº 13155/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **Andressa Macedo Rodrigues**, Assessor de Administração Financeira I, matrícula 4571-3 e **Carlos Alfredo Bunn de Andrade**, Auxiliar de Administração Geral, matrícula 11309-4, a fiscalização do contrato nº 056/2022 relativo ao processo nº 22291/2020 da empresa **ANDRESSA PANINI ALBISSU – EPP**;

Art. 2º DESIGNAR os servidores **Andressa Macedo Rodrigues**, Assessor de Administração Financeira I, matrícula 4571-3 e **Carlos Alfredo Bunn de Andrade**, Auxiliar de Administração Geral, matrícula 11309-4, a fiscalização do contrato nº 057/2022 relativo ao processo nº 22291/2020 da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA**;

Art. 3º DESIGNAR os servidores **Andressa Macedo Rodrigues**, Assessor de Administração Financeira I, matrícula 4571-3 e **Carlos Alfredo Bunn de Andrade**, Auxiliar de Administração Geral, matrícula 11309-4, a fiscalização do contrato nº 058/2022, relativo ao processo nº 22291/2020 a favor da empresa **SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**;

Art. 4º DESIGNAR os servidores **Marta Bastos P.F. de Oliveira**, Diretora Geral de Administração Contábil, matrícula 3023-6 e **Thiago da Silva Santos**, Gerente de Protocolo e Arquivo Geral, a fiscalização do contrato nº 036/2022, relativo ao processo nº 3723/2022 a favor da empresa **2 TLB COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0361/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 12057/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, como responsável(is) pela fiscalização de Ata de Registro de Preços, em substituição a servidora Lorena Coimbra Floriano Matr. 18286-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0361/2022

EMPRESA	PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	FISCAL
ATHOS PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	25398/2021	009/2022	Maria Ester Lemos de Souza Macedo – Matr. 18712-7

PORTARIA Nº 0362/2022

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 13299/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria referida no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, dos respectivos Cargos Efetivos.

Art. 2º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo II, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.

Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão

encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail degged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 8º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-6815 ou (22) 2771-6155.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0362/2022**DERROGAR**

EDITAL Nº 01/2019

AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES

CLASS.	NOME	PORTARIA
35	EDINA APARECIDA MIRANDA PETERSEN	0232/2022
36	ANTONIA KARINA MESQUITA LIMA	0232/2022

PROFESSOR I - 30H

CLASS.	NOME	PORTARIA
305	ANDRELAINE ARAÚJO DA COSTA	0232/2022
312	RÊNDRIKA MASSENA BRAGANÇA	0232/2022
317	BRENDA DE OLIVEIRA VASCONCELLOS	0232/2022
322	ISABELLE MORAES DE CARVALHO	0232/2022

EDITAL Nº 02/2019

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	NOME	PORTARIA
168	AMANDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	0232/2022

PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO

CLASS.	NOME	PORTARIA
6	DEBORA MONTEIRO BARBOSA RIBEIRO	0232/2022
7	CHRISTIANE SHEYLA MAGALHÃES DE MATTOS	0232/2022

EDITAL Nº 03/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	PORTARIA
196	QUÉZIA RIBEIRO NUNES	0232/2022
197	MÁRCIA DA SILVA MAGALHÃES	0232/2022
198	JÉSSICA BRAGA LEANDRO	0232/2022
200	EVELIN LONSON SCHUAB	0232/2022

BIBLIOTECÁRIO

CLASS.	NOME	PORTARIA
2	SANDRO MARTIN RODRIGUES	0232/2022

MOTORISTA

CLASS.	NOME	PORTARIA
--------	------	----------

27	KLEBER DE ALMEIDA COSTA	0232/2022
----	-------------------------	-----------

BIBLIOTECÁRIO

PROGRAMADOR

CLASS.	NOME	PORTARIA
3	STEMBERG CARVALHO DE OLIVEIRA	0232/2022

PSICOPEDAGOGO

CLASS.	NOME	PORTARIA
10	PRISCILA MUNIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO	0232/2022

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0362/2022**NOMEAR****EDITAL Nº 01/2019**

AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES

CLASS.	NOME	CPF
38	ESTER OLIVEIRA TEIXEIRA	84998520768
39	THIAGO SANTOS CALDAS	26891927803

PROFESSOR I - 30H

CLASS.	NOME	CPF
329	RICARDO DE BRITTO ALVES JUNIOR	11483930726
330	DAIANY CONSTANTINO SILVA	12354596758
331	ALINE SANTANA RODRIGUES	1678897760
332	JULIANE TELLES MOREIRA BEZERRA DE JESUS	12510336797

EDITAL Nº 02/2019

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	NOME	CPF
174	ANDREA SANJOUR DE SIQUEIRA	05569848703

PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO

CLASS.	NOME	CPF
8	MARCOS VINICIUS PELLEGRINI DOS SANTOS	11826730745
9	LIVIA MARIA DA SILVA DIOGO	10202357724

EDITAL Nº 03/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	CPF
206	GABRIELA CAMPOS FERREIRA TENUTA	12234884705
207	SIMON REIS QUEIROZ	02149310724
208	ARIEL GONÇALVES MATHIAS	12988264708
209	LUISA GUGICK PINHEIRO	13482479755

CLASS.	NOME	CPF
3	INGRID MATTOS DA SILVA NUNES	15607697770

PROGRAMADOR

CLASS.	NOME	CPF
5	GUSTAVO ALBERTO DE SOUZA LEMOS	13294828756

PSICOPEDAGOGO

CLASS.	NOME	CPF
11	SIMONE DE AZEVEDO FLORES	02216466719

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0362/2022**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0362/2022**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semada@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0362/2022**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0363/2022

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Forma Especial de Professor**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **MARGARETH DOS SANTOS QUINTINO**, ocupante do cargo de **Professor I**, matrícula nº **3954-3**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 12000/2022.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0364/2022

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, ao servidor **Tarcizio Freire da Costa**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **4225-0**, lotado na SEMAP, conforme Processo Administrativo nº 12072/2022.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0365/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 13384/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0328/2022, dela excluindo o servidor MAYCON VERDAN SODRÉ, matrícula nº 31012-3, Fisioterapeuta II, visto a rescisão do contrato através da Portaria 0350/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0366/2022

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 13199/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **Marlene da Silva Lemos**, Professor I, Matrícula nº 10673-9, para responder interinamente pela Direção da Creche Municipal Dona Senhorinha, do período de 28 de março de 2022 a 17 de maio de 2022, em virtude das férias da Diretora Nulziene Aparecida Cabral Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0367/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 13214/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0328/2022, dela excluindo a servidora LIANA PRUCOLI ARIDE, Psicólogo, matrícula nº 31098-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0368/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 12845/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **DÉBORA ARANHA DA COSTA**, Assessor Técnico III, Matrícula 10810-3, como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos Contratos informados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0368/2022

Empresa	Contrato	Processo de empenhamento	Descrição
ECAGIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	043/22	7920/22	Copo Descartável
RG LUNA LTDA	045/22	8295/22	Material de Limpeza

DAGEAL COMERCIO
DE MATERIAL DE
ESCRITORIO LTDA

042/22

7930/22

Material de
Expediente

PORTARIA Nº 0369/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a contar de 14/04/2022, a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º Designar a contar de 14/04/2022, a servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0369/2022 (Dispensar)

Matrícula	Nome	Função Gratificada-Simbologia	Lotação
4459-8	ANDREA DA SILVA PORTO CAVALCANTI	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FGA2	SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0369/2022

Matrícula	Nome	Função Gratificada-Simbologia	Lotação
10916-9	RITA DE CASSIA MACHADO PALHARES	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FGA2	SEMAP

PORTARIA Nº 0370/2022

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 1582022-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo I desta portaria, do (s) Cargo (s) em Comissão ali mencionado (s).

Art. 2º NOMEAR, o (s) cidadão (os) relacionado (s) no Anexo II desta Portaria, para exercer (em) o (s) Cargo (s) em Comissão ali mencionado (s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0370/2022

EXONERAR, A CONTAR da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
15705-8	Claudia Aparecida da Silva	Assistente II – CC3	GABINETE, à disposição da SEMAP
16966-8	Jocimar Dias Viana	Secretário Executivo – CC5	SEMAP, à disposição da SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0370/2022

NOMEAR, A CONTAR da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
090.813.157-73	Jocimar Dias Viana	Assistente II – CC3	GABINETE, à disposição da SEMAP
814.634.806-87	Claudia Aparecida da Silva	Secretário Executivo – CC5	SEMAP, à disposição da SEMAP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
 Foto 3x4 atual
 PIS/PASEP/NIS
 CPF
 CTPS
 Carteira de Identidade
 Carteira do Conselho ou OAB
 Carteira Nacional de Habilitação
 Título de Eleitor
 Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
 Certidão de Nascimento/Casamento
 Certificado de Reservista (homens)
 Comprovante de Residência Atualizado
 Comprovante de Escolaridade
 Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
 Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
 Declaração de Imposto de Renda Completo
 Comprovante Bancário Itau
 Certidão de Dependentes
 Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certidão de Nascimento/Casamento
 * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
 * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
 * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
 * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
 * Certificado de Reservista (Homem)
 * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
 * Comprovante de Escolaridade
 * Comprovante de Curso Específico na Área
 * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
 * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
 * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
 * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
 * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trj.jus.br/certidao/>))
 * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA 0371/2022**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>
 * Link: Servidores
 * Link: Requerimentos Administrativos
 * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
 * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA 0371/2022**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>
 * Link: Servidores
 * Link: Requerimentos Administrativos
 * Formulário: Relação de exames para o concurso
 * A candidata poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0372/2022**EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando os Memorandos nº 159 e 160/2022-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, o (s) servidor (es) relacionado (s) no **Anexo I** desta portaria, do (s) Cargo (s) em Comissão ali mencionado (s).

Art. 2º NOMEAR, o (s) cidadão (os) relacionado (s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer (em) o (s) Cargo (s) em Comissão ali mencionado (s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0372/2022**EXONERAR, A CONTAR da data da publicação:**

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16562-0	Jose Correa de Melo Filho	Assessor Administrativo – CC1	SEMACI, à disposição da SEMOP
14266-2	Leticia Cristina Cardoso Dias Teixeira	Assistente II – CC3	GABINETE, à disposição da SEGEP
13320-5	Cristiano dos Santos	Supervisor de Limpeza Urbana – CC4	SEMOP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0372/2022**NOMEAR, A CONTAR da data da publicação:**

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
182.894.487-40	Beatriz Eyer Lobosco escaleira Pereira	Assessor Administrativo – CC1	SEMACI, à disposição da SEMOP
072.214.157-22	Alessandro Roberto Pinheiro	Assistente II – CC3	GABINETE, à disposição da SEMUSA

PORTARIA Nº 0371/2022

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 13436/2022.

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR a Portaria referida no **Anexo I**, desta Portaria, dela excluindo a cidadã ali mencionada, do respectivo Cargo Efetivo.

Art. 2º NOMEAR, em caráter efetivo, a cidadã relacionada no **Anexo II**, desta Portaria, aprovada e Classificada no VII Concurso Público deste Município, edital nº 04/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme **Anexo III**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no **Anexo IV**.

Art. 5º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no **Anexo V**.

Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail **deged.concurso@gmail.com**, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 8º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0371/2022

DERROGAR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
210	PATRICIA DE SOUSA MEDEIROS SOARES	0220/2022	004/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0371/2022

NOMEAR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
212	RAMILDA FARIAS BUSCH	73684040797	004/2019

ANEXO III DA PORTARIA 0371/2022**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

094.164.977-62	Gilberto Vicente Jorge	Supervisor de Limpeza Urbana - CC4	SEMAP, à disposição da SEMAS
----------------	------------------------	------------------------------------	------------------------------

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itau
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23208/2021 (SEMAS)**

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de EPI, materiais diversos e equipamentos para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a favor das empresas: **KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI** - CNPJ 02.812.282/0001-57, no valor de R\$ 2.189,90; **RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ 11.496.190/0001-04, no valor de R\$ 5.400,00; **MAC CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ 14.080.070/0001-01, no valor de R\$ 137,60; **INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ 16.820.967/0001-50, no valor de R\$ 34.178,72; **FENIX PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ 19.657.720/0001-52, no valor de R\$ 9.552,90; **G A MEDICAL LTDA** - CNPJ 23.121.810/0001-00, no valor de R\$ 3.480,00; **JTH COMÉRCIO LTDA** - CNPJ 30.680.100/0001-77, no valor de R\$ 10.519,40; **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ 32.327.075/0001-29, no valor de R\$ 15.844,96; **REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ 40.673.263/0001-86, no valor de R\$ 473,20 e **ARGOS LTDA** - CNPJ 42.262.411/0001-03, no valor de R\$ 2.149,16; em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 11 de abril de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ERRATA DE PORTARIA 0350/2022
Publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1438, de 08 de abril de 2022.

Onde se lê:

"Beatriz Camara da Silva/30399-2/ Técnico em Enfermagem/SEMUSA"

Leia-se:

"Beatriz Camara da Silva/30869-2/ Técnico em Enfermagem/SEMUSA"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0322/2022 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade à (s) servidora (s) relacionada (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0322/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
RUTH ISABELA BARBOSA GONÇALVES	18756-9	PROFESSOR II – MATEMÁTICA/SEMEDE	22/03/2022 A 06/05/2022	10783/2022
JULIANA DAMIANI FABRICIO	17251-0	PROFESSOR I- 30 HORAS/ SEMEDE	23/03/2022 A 18/09/2022	11615/2022

PORTARIA Nº 0323/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0323/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
JOCELI DOMINGUES DE OLIVEIRA	10263-6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ SEMUSA	08/02/2022	4827/2022

PORTARIA Nº 0324/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0324/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
LILIANE SILVA FARIA BARRETO	9507-9	PROFESSOR II- MATEMÁTICA	02/02/2022 A 02/05/2022	4767/2022

PORTARIA Nº 0325/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0325/2022 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM
FABIANA PASCHOAL DOS SANTOS	10835-9	ASSISTENTE SOCIAL/SEMUSA	2016/2021	26/05/2022 A 09/06/2022	12066/2022
MARIA APARECIDA DO CARMO ZANON PECANHA	9749-7	AGENTE DE COMBATE à ENDEMIAS/ SEMUSA	2010/2015	02/05/2022 A 31/05/2022	12066/2022
ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	1969-0	ENFERMEIRO/ SEMUSA	2008/2013	01/07/2022 A 30/07/2022	12591/2022
CRISTIANE ALEGRIO DA SILVA	2059-1	TELEFONISTA/ SEMUSA	2008/2013	11/07/2022 A 09/08/2022	12591/2022
RUTH DAYSE PUÇA BRITO DOS SANTOS	8752-1	ODONTÓLOGO/ SEMUSA	2015/2020	01/09/2022 A 30/09/2022	12591/2022
DEBORA OLIVEIRA BARBOSA JEOVANI	6902-7	TERAPEUTA OCUPACIONAL/ SEMUSA	2009/2014	04/05/2022 A 02/06/2022	12592/2022
JULIANA DE ALMEIDA PESSANHA RODRIGUES	8232-5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE/SEMUSA	2009/2014	02/05/2022 A 31/05/2022	12592/2022

PORTARIA Nº 0326/2022 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0326/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
MONICA FAVATO DE LIMA CLINIHA	2367-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMAD	01 (UM) ANO/23/03/2022 A 22/03/2022	36912/2021
ANA PAULA VELASCO LIMA DE MIRANDA	3544-0	PROFESSOR I	SEMEDE	01 (UM) ANO/26/03/2022 A 25/03/2023	31038/2019
DIONEIA FERREIRA DE MELO	2319-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMAD	01 (UM) ANO/26/03/2022 A 25/03/2023	29480/2019

REGINA CELIA DA SILVA	9292-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMAD	01 (UM) ANO/04/04/2022 A 03/04/2022	20075/2016
-----------------------	--------	-----------------------------	-------	-------------------------------------	------------

PORTARIA Nº 0327/2022 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0327/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
GIOVANA RODRIGUES GONÇALVES	10767-0	AUXILIAR DE CRECHE	SEMEDE	01(UM) ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO	10470/2022
DANIELE SOARES GOMES DE ALMEIDA	7353-9	PROFESSOR II	SEMEDE	01(UM) ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO	6867/2022

PORTARIA Nº 0328/2022 – SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO DE 699 (seiscentos e noventa e nove) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, da servidora **BIANCA DA ROCHA RAMOS, Agente Administrativo**, matrícula nº 2618-2, conforme o Processo Administrativo nº 11991/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0329/2022 – SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO DE 1.397 (mil trezentos e noventa e sete) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, da servidora **ANANGELICA LEITE DA SILVA PERES, Professor I**, matrícula nº 8780-7, conforme o Processo Administrativo nº 11003/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0330/2022 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0330/2022 – SEMAD

PORTARIA Nº 0331/2022 – SEMAD

0203/2022 - Thiago da Silva Santos/Auxiliar Administrativo/Ger do Dpto de Pat e Arq Geral/10733 6/2020/2021/07/03/2022/16/03/2022/10/03/2022

PORTARIA Nº 00331/2022 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 13437/2022,

Considerando o disposto no Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio

das Ostras, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

RESOLVE:

Art.1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 00331/2022 – SEMAD

PUBLICAÇÃO PCCV - PROMOÇÃO VERTICAL - LEI Nº 1560/2011 - QUADRO DA EDUCAÇÃO

QUANT.	PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
1	6499/2022	6202-2	DEBORA PINHEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR I	4	15 de março de 2022
2	3741/2022	3316-2	ELAINE IEKER COSTA	PROFESSOR I	4	09 de março de 2022
3	36723/2021	2950-5	ELIELMA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	2	11 de março de 2022
4	141/2022	8542-1	ELLEN GLORIA LIMALIOTTO	PROF. ED. ARTÍSTICA - LP	3	14 de março de 2022
5	36698/2021	8562-6	JACIARA MARIA ALVES DE SOUZA AZEVEDO	PROFESSOR I	3	07 de março de 2022
6	1907/2022	9717-9	JESSICA DE SOUZA CUSTODIO	PROFESSOR I	2	15 de março de 2022
7	4181/2022	10653-4	JOSIANE PERES DOS SANTOS	AUX. DESENV. INFANTIL	3	14 de março de 2022
8	3342/2022	8801-3	LENITA BARRETO COSTA PONCE	PROFESSOR I	2	15 de março de 2022
9	32155/2021	8531-6	LUCIO GOMES DA SILVA	PROF. GEOGRAFIA - LP	3	11 de março de 2022
10	3816/2022	9322-0	MARIA APARECIDA FARIA MELEGARI	PROFESSOR I	4	09 de março de 2022
11	7415/2022	4118-1	MARIA APARECIDA FERREIRA DAUMAS	PROFESSOR I	3	15 de março de 2022
12	7198/2022	4805-4	MARLIANE DOS ANJOS PINTO	PROFESSOR I	3	15 de março de 2022
13	995/2022	9724-1	PRISCILA PAULO POMBO DE ALMEIDA	PROFESSOR I	3	14 de março de 2022
14	758/2022	4790-2	ROZANIA AMARAL DE SOUZA MANIFESTE SUELLEN CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR I	4	14 de março de 2022
15	6009/2022	9056-5		PROFESSOR I	2	15 de março de 2022

PORTARIA Nº 00332/2022 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 13439/2022,

Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;

Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

RESOLVE:

Art.1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 00332/2022 – SEMAD

PUBLICAÇÃO PCCV - PROMOÇÃO VERTICAL - QUADRO GERAL - LEI 1584/2011

PROCESSOS	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
5062/2022	7672-4	ANDREA FABIOLA COSTA TINOCO CARVALHO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	01 de março de 2022
4328/2022	4924-7	BEATRIZ RIBEIRO GOMES VIEIRA MACHADO	ODONTOLOGO	4	01 de março de 2022
5060/2022	10632-1	CLAUDIA MARCIA RIBEIRO GOMES	TECNICO EM INSTRUM. CIRURGICA	5	01 de março de 2022
2039/2022	3168-2	DALVA INOCENCIO CRUZ	AUX. SERVIÇOS GERAIS	4	01 de março de 2022
6771/2022	3682-0	ELIANA MACHADO INACIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	01 de março de 2022
6650/2022	11352-2	GUILHERME ALVES FRANCISCO	FISCAL OBRAS POSTURAS II	5	01 de março de 2022
4198/2022	11169-4	LORENA RIBEIRO RODRIGUES DOMINGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	01 de março de 2022
4154/2022	8592-8	MARCOS VINICIUS MARINS	NUTRICIONISTA III	4	01 de março de 2022
4799/2022	2220-9	PAULO SERGIO RAMOS FREIRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	2	01 de março de 2022
5066/2022	3884-9	REINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	01 de março de 2022
6573/2022	8608-8	REOMAR DOMINGUES DOS SANTOS FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de março de 2022
5791/2022	10863-4	WERLEN DE ANDRADE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de março de 2022

PORTARIA Nº 0333/2022 – SEMAD**ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, de acordo o Processo Administrativo nº 13443/2022,

Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras,

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar por PROGRESSÃO HORIZONTAL, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente ao cargo efetivo ocupado no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0333/2022 – SEMAD

Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissao	Faixa	Completados em	Efeitos Patrimoniais
10585-6	Adriana Anelote Rodrigues	Auxiliar Administrativo	14/03/2011	4	mar/2022	abr/2022
9112-0	Adriana dos Santos Lima	Medico Socorrista II	10/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
4914-0	Adriana Machado Maia	Agente Administrativo	17/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
3768-0	Adriano de Souza Andrade	Agente Administrativo	07/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
7517-5	Aleksei Stutz Pereira	Tecnico em Contabilidade	10/10/2005	6	mar/2022	abr/2022
3791-5	Alex Gomes Fonseca	Agente Administrativo	09/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
9202-9	Ana B. Valentim Silva Costa	Agente de Combate as Endemias	16/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
4848-8	Ana Lucia Mendes Almeida	Agente Administrativo	05/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
7883-2	Ana M. M. Dos Santos Barro	Ag Comunitario Saude	29/02/2008	5	mar/2022	abr/2022
4869-0	Ana Paula Leorde de Paula	Agente Administrativo	12/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
9204-5	Ana Paula Rocha da Cruz Sansao	Assistente Social III	17/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
8569-3	Andre Luis da Silva	Agente Administrativo	21/01/2010	5	mar/2022	abr/2022
3838-5	Andrea Bessa Ferreira	Auxiliar Administrativo	30/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
2196-2	Andrea Maria da Rocha Costa	Agente Administrativo	16/01/1998	9	jan/2022	fev/2022
2384-1	Andreia da Silva	Aux. Servicos Gerais	30/01/1998	9	jan/2022	fev/2022
2612-3	Andreia Moreira dos Santos	Agente Administrativo	27/03/1998	9	mar/2022	abr/2022
3813-0	Angelica Jorge dos Santos	Guarda Civil Municipal - GCM	12/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
4931-0	Antonio I. Da Silveira Filho	Medico de Familia	25/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
3817-2	Antonio Jose de Souza	Aux. Servicos Gerais	12/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
9108-1	Barbara C. Do C. Souza Nunes	Agente de Combate as Endemias	30/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
4924-7	Beatriz R. G. Vieira Machado	Odontologo	23/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
2618-2	Bianca da Rocha Ramos	Agente Administrativo	31/03/1998	9	mar/2022	abr/2022
4920-4	Bruno Gomes Paes Moreira	Agente Administrativo	19/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
9196-0	Carlos Junho Pinto Santos	Agente Administrativo	01/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
9217-7	Carmem Regina do Nascimento	Atend Cons. Dentario	26/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
9103-0	Cesar Silva de Almeida	Medico Pediatra II	29/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
9183-9	Christiane C. O. Da Conceicao	Aux. Servicos Gerais	31/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
3832-6	Claudineia de Souza Pereira	Aux. Enfermagem	30/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
2209-8	Claudio Albernaz Gonçalves	Guarda Civil Municipal - GCM	16/01/1998	9	jan/2022	fev/2022
3771-0	Claudio da Silva Santos	Guarda Civil Municipal - GCM	06/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
3824-5	Cristina Maria dos Santos	Aux. Servicos Gerais	26/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
4908-5	Darcilia Leite Arrais	Agente Administrativo	16/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
2319-1	Dionea Ferreira de Melo	Aux. Servicos Gerais	30/01/1998	9	jan/2022	fev/2022
2324-8	Dioneia Batista Ferreira Mota	Aux. Servicos Gerais	30/01/1998	9	jan/2022	fev/2022
9098-0	Dulce Flores Camargo Curto	Medico Socorrista II	29/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
3788-5	Dulceia Coelho da Silva	Aux. Servicos Gerais	08/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
9095-6	Eduardo Azevedo Junior	Med. Cardio. Ecografista	29/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
4856-9	Elen Rodrigues da Silva Camara	Agente Administrativo	09/03/2004	7	mar/2022	abr/2022

4866-6	Elete Francisco de Araujo	Agente Administrativo	11/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
2033-8	Eloi Dutra dos Reis	Agente Administrativo	16/01/1998	4	jun/2014	jul/2014
2033-8	Eloi Dutra dos Reis	Agente Administrativo	16/01/1998	5	jun/2021	jul/2021
4977-8	Eloiza Guilherme Gomes Barreto	Agente de Combate as Endemias	31/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
4845-3	Enelisa Gomes Ribeiro Martins	Agente Administrativo	04/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
9175-8	Erika Marques Samis	Psicologo	19/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
8914-1	Fabiana Cassia Moreira Barbosa	Auxiliar Creche	22/02/2010	5	fev/2022	mar/2022
4841-0	Fabiana Helena Santana	Agente Administrativo	01/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
2611-5	Fabiano de Souza Barcellos	Tecnico em Edificacoes	27/03/1998	9	mar/2022	abr/2022
8432-8	Fernanda Cardilo Lima	Medico Cirurgiao Pediatrico II	12/01/2010	5	mar/2022	abr/2022
8587-1	Fernanda da Silva	Aux. Enfermagem	22/01/2010	5	mar/2022	abr/2022
9131-6	Flavia Barbosa Neves	Agente Administrativo	09/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
4927-1	Flavia Rangel Porto	Agente Administrativo	24/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
4846-1	Henderson Henriques L Machado	Agente Administrativo	04/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
8751-3	Izabella Dias Cruz	Odontologo	05/02/2010	5	fev/2022	mar/2022
3815-6	Jonaci Batista da Silva	Guarda Civil Municipal - GCM	12/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
4919-0	Jose Junior de Paula da Silva	Agente Administrativo	19/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
4876-3	Jucieli Andrade Silva	Agente Administrativo	12/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
4858-5	Lea Beatriz da Silva Souza	Agente Administrativo	09/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
12731-0	Leidimar Soares Santos	Tecnico em Enfermagem	31/03/2016	3	mar/2022	abr/2022
9206-1	Leticia Aparecida Martins	Assistente Social III	17/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
4863-1	Luciana A. De O. Albuquerque	Agente Administrativo	10/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
10223-7	Luciano Alves de Oliveira	Guarda Civil Municipal - GCM	30/11/2010	4	nov/2021	dez/2021
8942-7	Lucimar C Batista da Costa	Auxiliar Creche	22/02/2010	5	fev/2022	mar/2022
9227-4	Marcelina Vargas Baiao Vieira	Odontologo	08/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
9044-1	Marcelo da Motta Custodio	Agente Administrativo	11/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
4867-4	Marcelo Duarte Freitas	Agente Administrativo	11/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
9046-8	Marcelo Sales Reis	Agente Administrativo	03/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
3814-8	Marcelo Silva de Almeida	Guarda Civil Municipal - GCM	12/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
3749-4	Marcia de Souza Florindo	Agente Administrativo	02/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
9107-3	Marcileia de Souza Paula	Medico Socorrista II	30/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
4913-1	Maria Aparecida Soares Amaral	Agente Administrativo	17/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
3812-1	Maria Cristina Pereira Gomes	Guarda Civil Municipal - GCM	12/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
9241-0	Maria da Gloria Freitas Joya	Aux. Servicos Gerais	02/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
9110-3	Maria Luciene Saraiva de Souza	Aux. Servicos Gerais	10/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
3766-4	Maria R. Dos Santos David	Aux. Servicos Gerais	06/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
9223-1	Mauricio Cesar Cetrangolo	Tecnico Em Informatica	18/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
4842-9	Mauricio Vasconcelos Goncalves	Agente Administrativo	02/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
4877-1	Michele Vicente Alves	Agente Administrativo	12/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
4918-2	Miguel Fernandes de Araujo	Agente Administrativo	19/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
2616-6	Mirian da Silva Nunes	Auxiliar Administrativo	30/03/1998	9	mar/2022	abr/2022
4889-5	Monique da Silva Andrade	Agente Administrativo	15/03/2004	7	mar/2022	abr/2022
9160-0	Monique de Paula Menezes	Auxiliar Administrativo	08/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
9221-5	Nilceia Azeredo Costa	Aux. Servicos Gerais	26/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
3779-6	Nilceia Estevam dos Santos	Aux. Servicos Gerais	08/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
4826-7	Olavo de Rezende Campos	Agente Administrativo	20/02/2004	7	fev/2022	mar/2022
8623-1	Otavia C. Da Silva Queiroz	Medico Socorrista II	12/01/2010	5	jan/2022	fev/2022
3811-3	Paulo Cesar Duarte	Guarda Civil Municipal - GCM	12/03/2001	8	mar/2022	abr/2022
9139-1	Paulo Mauricio da Costa	Medico Socorrista II	04/03/2010	5	mar/2022	abr/2022
4890-9	Raquel Silva Ribeiro Acacio	Agente Administrativo	16/03/2004	7	mar/2022	abr/2022

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 18.542.0107.3.201
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 891/2022 Global
- EMITIDA EM 04/04/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 12.574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 128/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2022
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de insumos (atadura, esparadrapo, água oxigenada...) para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal- PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 10.670/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP
PARTES: Município de Rio das Ostras e A C P da Silva Vinçoy Comercio e Serviços.
ASSINATURA: 12/04/2022
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,40

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 18.542.0107.3.201
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 918/2022 Global
- EMITIDA EM 05/04/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 12.574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 128/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2022
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de insumos (atadura, esparadrapo, água oxigenada...) para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal- PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 10.672/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP
PARTES: Município de Rio das Ostras e Microsuture Industria Comércio Importação Exportação e Representação de Materiais Cirúrgicos Ltda.
ASSINATURA: 12/04/2022
VALOR TOTAL: R\$ 2.321,20

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 18.542.0107.3.201
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 919/2022 Global
- EMITIDA EM 05/04/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 035/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1937/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4691/2022
PREGÃO Nº 038/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção LTDA.
OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência da prestação de serviço de natureza contínua de limpeza e conservação com fornecimento de materiais de higiene, limpeza e equipamentos das Unidades Escolares e dos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR TOTAL: R\$ 8.136.253,15
VALOR EMPENHADO: R\$ 5.973.423,76

- Programa de Trabalho Nº 12.422.0004.2.634
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.78 – 300.2.501.0000
- Nota de Empenho Nº 0911/2022
- Emitida em 04/04/2022
- Valor: R\$ 227.011,68
- Programa de Trabalho Nº 12.361.0004.2.660
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.78 – 101.1.500.0000
- Nota de Empenho Nº 0912/2022
- Emitida em 04/04/2022
- Valor: R\$ 2.383.416,90
- Programa de Trabalho Nº 12.361.0004.2.660
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.78 – 101.1.500.0000
- Nota de Empenho Nº 0913/2022
- Emitida em 04/04/2022
- Valor: R\$ 2.086.918,74
- Programa de Trabalho Nº 12.365.0004.2.670
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.78 – 101.1.500.0000
- Nota de Empenho Nº 0914/2022
- Emitida em 04/04/2022
- Valor: R\$ 357.041,07
- Programa de Trabalho Nº 12.365.0004.2.673
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.78 – 101.1.500.0000
- Nota de Empenho Nº 0915/2022
- Emitida em 04/04/2022
- Valor: R\$ 816.022,53
- Programa de Trabalho Nº 27.812.0089.2.537
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.78 – 104.1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 0916/2022
- Emitida em 04/04/2022
- Valor: R\$ 103.012,84

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** da licitação abaixo:

Pregão Presencial nº 030/2019 (Processo Administrativo nº 27531/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção, reforma e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Rio das Ostras fica **REVOGADO**, tendo em vista os motivos expostos no respectivo processo.

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

Pregão Eletrônico - SRP nº 029/2022 (Processo Administrativo nº 35721/2021-SEMAS), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o lanche para atendimento das crianças e adolescentes que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV dos CRAS e Unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
 Valor Total Estimado: R\$ 143.376,48

AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi **FRUSTRADA**:

Pregão Eletrônico nº 030/2022 (Processo Administrativo nº 28900/2021-SEMOP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP
 Valor Total Estimado: R\$ 63.216,36

ERRATA

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital de **Concorrência Pública nº 003/2022** (Processo Administrativo nº 3799/2022-SEMOP).

1) Fica excluído o subitem 11.2.1.8 do respectivo Edital.

Concorrência Pública nº 003/2022 (Processo Administrativo nº 3799/2022-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de rede de esgoto, drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e calçadas da Rua Palmeiras, Rua Coqueiros e Partes das Ruas das Avencas, Rua das Hortênsias, Rua das Begônias, Avenida Luiz Viana Filho, Rua Sem Nome 1, Rua das Acácias, Rua das Papoulas, Travessa 2 e Rua das Orquídeas - Bairro Verdes Mares - Município de Rio das Ostras/ RJ **permanece marcada** para o dia **09/05/2022 às 09:00 horas.** (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II).
 Valor Total Estimado: R\$ 11.435.604,21

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostas.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o **ADIAMENTO** das licitações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 038/2022 (Processo Administrativo nº 27461/2020-SEMOP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de transformador a ser utilizado na subestação transformadora de energia elétrica da sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, inicialmente marcada para o dia 27/04/2022 às 09:00 horas fica **ADIADA** para o dia **03/05/2022 às 09:00 horas.** (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II).
 Valor Total Estimado: R\$ 44.143,02
 Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
 CÓDIGO UASG: 982921

Pregão Eletrônico nº 039/2022 (Processo Administrativo nº 26362/2021-SEMOP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola com treinamento com duração mínima de 04 horas, abrangendo aspectos teóricos e práticos para até 02 (dois) técnicos operadores e mecânicos para atender ao Departamento Agropecuario – DEAGRO da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/RJ, inicialmente marcada para o dia 27/04/2022 às 09:00 horas fica **ADIADA** para o dia **03/05/2022 às 09:00 horas.** (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I).
 Valor Total Estimado: R\$ 210.000,00
 Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
 CÓDIGO UASG: 982921

Tomada de Preços nº 001/2022 (Processo Administrativo nº 1965/2022-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para obra de rede de drenagem e pavimentação em paralelepípedo da Rua Antônio Apicel – bairro São Cristóvão no Município de Rio das Ostras/ RJ, inicialmente marcada para o dia 25/04/2022 às 10:00 horas fica **ADIADA** para o dia **02/05/2022 às 10:00 horas.** (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I).
 Valor Total Estimado: R\$ 548.387,24

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostas.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 04/05/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 041/2022 (Processo Administrativo nº 38143/2021-SEMOP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de lixeiras para coleta de resíduos sólidos urbanos, atendendo as diversas demandas realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.
 Valor Total Estimado: R\$ 62.067,00
 Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
 CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II - 04/05/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 042/2022 (Processo Administrativo nº 2116/2022-SEMOP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor tipo Furgão zero KM para atender as necessidades do Programa de Saúde Animal – PSA da SEMAP – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Rio das Ostras/ RJ.
 Valor Total Estimado: R\$ 97.122,00
 Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
 CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 04/05/2022 às 14:00 horas - Pregão Eletrônico nº 043/2022 (Processo Administrativo nº 28900/2021-SEMOP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP.
 Valor Total Estimado: R\$ 63.216,36
 Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
 CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II - 05/05/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico - SRP nº 044/2022 (Processo Administrativo nº 35721/2021-SEMAS), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o lanche para atendimento das crianças e adolescentes que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV dos CRAS e Unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
 Valor Total Estimado: R\$ 143.376,48
 Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
 CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostas.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zoror
 Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3124/2021
 NOVA LINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
 CNPJ: 32.350.180/0001-28
 ARP Nº 058/2020

Acolhe-se e ratifica-se a decisão pela aplicação das penalidades de multa e advertências previstas no Decreto Municipal 2092/2019, conforme parecer da PGM, fls. 232/234, devendo ser promovidas as medidas indicadas pela Sr. Procuradora Municipal para formalização da sanção.

1. (onde foi opinado pela aplicação de multa à empresa supracitada no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais), com fundamento no Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 058/2020 e inciso I do Art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019)

Rio das Ostras, 02 de fevereiro de 2022.

Jane Blanco Teixeira
 Secretária Municipal Interina de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33985/2021
BIOMEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI
CNPJ: 02.078.622/0001-68

Considerando a inadimplência da empresa BIOMEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI, CNPJ 02.078.622/0001-68, aplico a penalidade de multa estabelecida no parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda do Termo de Compromisso da ARP 023/2021, com previsão legal nos incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 2092/2019, observando-se, de toda sorte, os procedimentos previstos no referido decreto para implementação de sanções administrativas ora indicadas.

Rio das Ostras, 04 de fevereiro de 2022.

Jane Blanco Teixeira
Secretária Municipal Interina de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**NOTA DE EMPENHO Nº 0426/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8908/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020****PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 009/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 006/2021****SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Vertical Rio Comércio de Produtos Médicos Ltda.

OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

VALOR: R\$ 41.100,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.32 - 1.600.0000

EMISSÃO: 01/04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**.

• **Pregão Eletrônico nº 040/2022** (processo administrativo nº 36952/2021), objetivando a contratação de empresa para a aquisição de colchão pneumático anti escaras 110 volts, para atender as necessidades das Unidades de Saúde.

Data da Sessão: 03/05/2022 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 16.372,50.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 – Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostrass.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: cplp.semusa@gmail.com ou licitacao.fmsro@gmail.com

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE FAZENDA**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SEMFAZ Nº 02, DE 04 de abril de 2022.**

Dispõe sobre inscrição no Cadastro Mobiliário declarada como nula, nos termos do art. 39, inciso I, II, § 1º e §2º da Instrução Normativa SEMFAZ nº 01, de 14 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso de suas atribuições publica o ato declaratório;

Art. 1º Fica a situação cadastral de Cecilia Maria Ottoni Lourenço, inscrição mobiliária nº 2305, classificada como NULA, nos termos do inciso II do art. 39 da Instrução Normativa SEMFAZ nº 01, de 14 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na internet.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA Nº 019/2022**

Prorrogação de Conclusão de Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018; Considerando a criação da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal por meio da Lei nº 2.160/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo para conclusão da presente Sindicância punitiva nos autos do Processo Administrativo nº 29411/2021 por 60 (sessenta) dias, com base no artigo 154 C/C 152, § 2º, ambos da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO DE FREITAS
CORREGEDOR-GERAL
MAT. 2200-4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP
Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no Centro de Cidadania, teve início a 1ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, convocada pelo edital publicado na edição nº 1415 do Jornal Oficial, para deliberar sobre a seguinte pauta: Cronograma das assembleias ordinárias; Cronograma das reuniões setoriais; Formação das comissões; Assuntos gerais. A assembleia contou com a participação quatro conselheiros do poder público – André Luiz Arrigoni (SESEP), Evandro Karvalho (SESEP), Flávio Fonte Vieira (SEMOP) e Eduardo de Souza Faria (SEMUSA) e dezessete conselheiros da sociedade civil – Mariângela Alves de Queiroz, Vanderlei Campos,

Marisa Aparecida Dias, Kátia Maria Diniz Macillo, Pedro Barbosa de Carvalho, Leslie Calvazara Carreiro, Naja Botelho Thomé, Uilson Alves Silva, José Geremias Dalmazo, Marcelo Ramos Coelho da Silva, Sérgio Adriane Pires, Sydney Cleber de Oliveira, Antonio Augusto B. Lobo, Ana Lúcia Falcão Oliveira, Oscar Alberto Valli, Mariana de Souza Correa e Wantuil Rimes Valente. Os Conselheiros Edilaine Leite da Nóbrega, Karla Regina de Souza Carvalho e Sandro Verneck Rodrigues justificaram suas ausências. Os Conselheiros Lucimar Chaves de Lima, Suelly Luzia Pereira e Marlon Messias de Lima Sthel Antunes não justificaram suas faltas. Do poder público não compareceu nenhum representante da SEMAF, da SEMEDE e do SAAE. 1) Cronograma das assembleias gerais ordinárias: ficou ajustado que as assembleias se realizarão, preferencialmente, na segunda semana do mês e, seguindo critério já adotado no passado, ocorrerão em diferentes dias da semana. Com estas premissas, restou definido o seguinte cronograma para o ano corrente: 7 de março, 12 de abril, 11 de maio, 9 de junho, 15 de julho, 8 de agosto, 13 de setembro, 5 de outubro, 10 de novembro e 16 de dezembro. 2) Cronograma das reuniões setoriais: as reuniões setoriais se estenderam de abril até o final de junho, às 3ª e 5ª feiras, excetuando-se as semanas nas quais teremos assembleias gerais. As três primeiras reuniões ocorrerão em setores nos quais, no ano passado, tivemos maior envolvimento da população. Com estas premissas, restou definido o seguinte cronograma: Setor O: 5 de abril; Setor N: 7 de abril; Setor J: 19 de abril; Setor A: 26 de abril; Setor B: 28 de abril; Setor C: 3 de maio; Setor D: 5 de maio; Setor E: 17 de maio; Setor F: 19 de maio; Setor G: 24 de maio; Setor H: 26 de maio; Setor I: 2 de junho; Setor K: 14 de junho; Setor L: 21 de junho; Setor M: 23 de junho. O sistema de apuração POP On-line ficará disponível de 1º de abril até 30 de junho de 2022 e admitiremos também a utilização de formulários impressos para utilização em locais específicos – Centro de Cidadania, unidades de saúde e escolas. 3) Formação das comissões: a Presidente Marisa Dias comentou que a erupção da pandemia evidenciou outros graves problemas que assolam a população de Rio das Ostras, o que nos obriga a observar outros setores com o empenho que dedicamos à abordagem sobre saneamento básico. Neste viés, propôs a criação de seis comissões: de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Obras, de Saneamento e de Licitações. Estas comissões acompanharão as atividades dos respectivos conselhos, assim como buscarão trazê-los para junto do CMPOP visando a elaboração de orçamentos integrados e factíveis. Para compor a Comissão de Assistência Social inscreveram-se os Conselheiros Edilaine Leite da Nóbrega, Ana Lúcia Falcão Oliveira, Naja Botelho e Oscar Alberto Valli. Para compor a Comissão de Educação inscreveram-se os Conselheiros Marcelo Coelho, Kátia Macillo, Wantuil Rimes Valente e Naja Botelho. Para compor a Comissão de Saúde inscreveram-se os Conselheiros Kátia Macillo, Mariângela Alves de Queiroz, Mariana de Souza Correa e José Geremias Dalmazo. Para compor a Comissão de Obras inscreveram-se os Conselheiros Sérgio Adriane Pires, Uilson Alves Silva e Pedro Barbosa de Carvalho. Para compor a Comissão de Saneamento inscreveram-se os Conselheiros Sérgio Adriane Pires, Leslie Calvazara Carreiro, Sydney Cleber de Oliveira e Vanderlei Campos. Para compor a Comissão de Licitações inscreveram-se os Conselheiros Kátia Macillo, Mariângela Alves de Queiroz, Uilson Alves Silva e Pedro Barbosa de Carvalho. A interação com a ASCOMTI visando ajustes no sistema POP On-line e emissão de relatórios, anteriormente feita pelos Conselheiros Lobo e Vanderlei, contará também com o suporte dos Conselheiros Kátia Macillo e José Geremias Dalmazo. A realização de eventuais eventos "on-line" ficará a cargo do Conselheiro Marcelo Coelho. 4) Assuntos gerais: a Presidente Marisa Dias informou que ainda nesta semana visitará uma sala no Centro de Cidadania que abrigará arquivos e equipamentos do CMPOP além de servir de local para receberem municípios interessados em conhecer as atividades do Conselho. Em seguida, a Presidente abriu a palavra para comentários sobre a oficina realizada no dia quinze de fevereiro p.p., convocada pela SEMAF, no desenvolvimento do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, hoje na fase de diagnóstico. Alguns conselheiros se manifestaram favoravelmente e outros entenderem que a administração pública somente cumpriu formalidades. Dentre os que aprovaram o evento, um criticou a participação de servidores no grupo de trabalho e outro mostrou insatisfação com o tempo dedicado à tarefa (matriz SWOT). O conselheiro Sérgio Adriane comentou sobre o aparente direcionamento do Edital do PMGIRS, prevendo o uso do aterro sanitário para disposição final do lixo, em detrimento do uso do processo de pirólise, por exemplo, uma solução mais moderna e capaz de gerar energia elétrica a partir do lixo. Observou que o PMGIRS não previu a gravimetria e o EVTEA (estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental), dois estudos essenciais para o pretendido estudo do PMGIRS. Foram também comentadas algumas impropriedades constantes do material que consolidou as discussões nos quatro grupos de trabalho. Dada a importância do tema, o CMPOP irá acompanhar todas as etapas do desenvolvimento do PMGIRS. Durante as discussões, ressaltou-se mais uma vez, a ausência de representantes da SEMAF nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte e uma horas, cuja ata vai assinada por Marisa Aparecida Dias – Presidente do CMPOP e Vanderlei Campos – Secretário "ad-hoc".

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

Notificação 011/2022

À
RDO INSPECOES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ nº 22.417.627/0001-85
Ref.: Lotes 13 e 27– Quadra C - Zona Especial de Negócios – Rio das Ostras
Processo Administrativo nº 12.331/2022

Fica NOTIFICADA a RDO INSPECOES E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, a comparecer no Módulo Administrativo ZEN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para apresentar os seguintes documentos, dada a necessidade de atualizar as informações da empresa supracitada:

- Contrato Social e eventuais alterações contratuais ou alteração contratual consolidada;
- CNPJ;
- Habite-se
- Certidão Negativa de Débitos com a Prefeitura de Rio das Ostras (atualizada);
- Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- Certidão negativa do cartório de notas de protestos de títulos da sede da pessoa jurídica solicitante (atualizada);
- Certidão de Regularidade Fiscal do Estado do Rio de Janeiro (atualizada);
- RAIS dos últimos 05 (cinco) anos;
- Certificado de Regularidade do FGTS (atualizado);
- Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada);
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 05 (cinco) anos;
- Previsão estimada de faturamento anual;
- Alvará de Funcionamento;
- Licença Ambiental/Licença de Operação;
- Certificado do Corpo de Bombeiros.

LARA DE CAMPOS VELHO
Subsecretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL SECTRAN Nº 027/22

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **INFORMAR** o calendário de verificação metrológica para o exercício de 2022 dos taxímetros instalados no Município de Rio das Ostras.

Do procedimento de verificação metrológica junto ao IPEM-RJ

O procedimento de verificação será executado entre os dias **09/05/2022 e 10/05/2022**, conforme **PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1102 DE 11 DE ABRIL DE 2022**, na sede da SECTRAN - localizada na Rua Niterói, nº 2099 – Atlântica – Rio das Ostras - RJ.

Documentos necessários: Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV) atual ou imediatamente anterior em conformidade com o cronograma de vistoria do DETRAN/RJ, Último Certificado do IPEM (original), Certificado de Segurança Veicular (CSV) na validade, para carros movidos a (GNV), comprovante de pagamento da taxa metrológica (GRU), cartão de identificação do Permissário ou do auxiliar e a respectiva Carteira Nacional de Habilitação do condutor, com validade vigente, comprovante de residência, comprovante de agendamento impresso, procuração para terceiros, inclusive para o motorista auxiliar, e o documento oficial de identificação do procurador. O modelo da procuração a ser outorgada pelo permissário deverá ser acessada através do site www.ipem.rj.gov.br.

O taxista credenciado deverá acessar o endereço eletrônico do IPEM-RJ www.ipem.rj.gov.br para o agendamento da Verificação Metrológica e para a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de **R\$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoito centavos)**, referente a este serviço, que deverá ser quitada 05 (cinco) dias antes da data da realização junto ao IPEM-RJ.

Paulo Cesar Viana
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **NOTIFICAR** os condutores abaixo relacionados a fim de, exercerem o direito a defesa prévia dos autos de infração e notificações lavradas pela SECTRAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após essa publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	NOME NO DOCUMENTO	Nº DA PERMISSÃO
RO.01-001796	ROBERTO RANGEL DA SILVA	0031
RO.01-001798	LEONARDO ALVES ALCANTARA	0257
RO.01-001800	CLAUDINO ODILON DOS SANTOS	0059
RO.01-002552	DARLAN DOS SANTOS	0075
RO.01-002554	CLEBER FERNANDES DA SILVA	0358
RO.01-002555	DECILIO MONTEIRO PEREIRA	0047
RO.01-002556	NELSON LUCAS TEIXEIRA	0125
RO.01-002557	ALEX LEAL DE SOUZA	0256
RO.01-002558	JOÃO FERNANDES DE AGUIAR LINHARES	0077
RO.01-002559	ANGELO MARCIO BATISTA MENEZES	0131
RO.01-002560	ARVIDO BALANIUK	0310
RO.01-002561	VALMIR FERREIRA DA SILVA	0334
RO.01-002562	DIRLEY MARTINS REZENDE	0290
RO.01-002563	CARLA VIEIRA FREITAS	0297
RO.01-002564	WELTON LUIZ RIBEIRO BARRETO	0344
RO.01-002565	CHARLES BARBOSA DE LIMA	0340
RO.01-002566	DIRLEY MARTINS REZENDE	0290
RO.01-002567	GETULIO VARGAS DE OLIVEIRA	0302
RO.01-002568	RODRIGO ALVES BERNO	0319
RO.01-002569	ALCIMAR FERREIRA CANDIDO	0324
RO.01-002570	ALEXANDRE GUILHERME SILVA	0325
RO.01-002984	FABIANO SOUZA JANUARIO	0118
RO.01-002985	FABIANO SOUZA JANUARIO	0118
RO.01-003023	ROGERIO TEIXEIRA FOLY	0259
RO.01-003024	JOSE CARLOS DE ARAUJO FONSECA	0326
RO.01-003125	ANGELO MARCIO BATISTA MENEZES	0131
RO.01-003135	ANGELO MARCIO BATISTA MENEZES	0131
RO.01-003136	LUIZ ANTÔNIO SOARES	0022
RO.01-003138	LEONARDO ALVES ALCANTARA	0257
RO.01-003139	CLAUDINO ODILON DOS SANTOS	0059
RO.01-003140	CLAUDINO ODILON DOS SANTOS	0059
RO.01-003141	CLAUDINO ODILON DOS SANTOS	0059
RO.01-003147	JORGE TARGINO DE ARAUJO JUNIOR	0366
RO.01-003149	ALFREDO DE CARVALHO	0225
RO.01-003150	PAULO FERNANDO LOPES DA SILVA	0239
RO.01-003228	BRUNO MARTINS PRUCOLI	0311
RO.01-003229	PAULO ROBERTO DAMASCO BRUM	0095
RO.01-003306	LUCIANO VIEIRA	0183
RO.01-003309	CARLOS HENRIQUE VARELLA RODRIGUES	0045
RO.01-003340	FABIANO SOUZA JANUARIO	0118
RO.01-003364	FABIANO SOUZA JANUARIO	0118
RO.01-003365	DARLAN DOS SANTOS	0075
RO.01-003366	JORGE HENRIQUE GAIGHER LEMOS	0072
RO.01-003367	EDUARDO LAURINDO DA FONSECA	0248
RO.01-003368	ENIVALTER FRANÇA MACEDO	0043
RO.01-003369	PAULO ROBERTO GAIGHER LEMOS	0303
RO.01-003370	VILDO ECCARD DE OLIVEIRA	0329
RO.01-003371	DARIO GONÇALVES DE ARAUJO	0146
RO.01-003372	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	0291
RO.01-003373	FABIANO BARRETO PERES	0112
RO.01-003374	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	0218
RO.01-003375	ROGERIO PEIXOTO DE SOUZA	0339
RO.01-003426	VILDO ECCARD DE OLIVEIRA	0329
RO.01-003427	DARLAN DOS SANTOS	0075
RO.01-003428	CARLOS AUGUSTO DE A. SANTOS	0222
RO.01-003429	RODRIGO ALVES BERNO	0319
RO.01-003430	CAMILA DE MELO MUNIZ	0073

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana
Mat. 2218-7



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 015/2022

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de **16 de março de 2022** a **CARLOS JOSÉ DA ROSA** (Cônjuge) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora: **ENY DE OLIVEIRA ROSA**, aposentada através da portaria nº 0929/2012, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2022.07.36P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 16/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 12 de abril de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 105/2022

Emissão: 09/03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2021.5.588PA**

Contrato nº 06/2022

DI – 03/2022

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**

OBJETO: Contratação de entidade certificadora pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda – SPREV, para prestar serviços de auditoria para fins de certificação institucional no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS (Portaria MPS nº 185/201, alterada pela portaria MF nº 577/2017 e aprovada pela portaria SPREV nº 3/2018), para atender às necessidades do **OSTRASPREV**.
VALOR TOTAL: R\$ 15.050,00
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 33.90.39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV e art. 120 da Lei nº 8.666/93.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2022.07.36P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 16 de março de 2022**, o valor inicial, conforme vai abaixo discriminado, referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **CARLOS JOSÉ DA ROSA** (Cônjuge), em virtude do falecimento da servidora: **ENY DE OLIVEIRA ROSA**, aposentada, através da portaria nº 0929/2012 do Chefe do Poder Executivo, no valor de **R\$ 1.212,00** (Um mil, duzentos e doze reais), com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 12 de abril de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

CAMPANHA DE **VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**

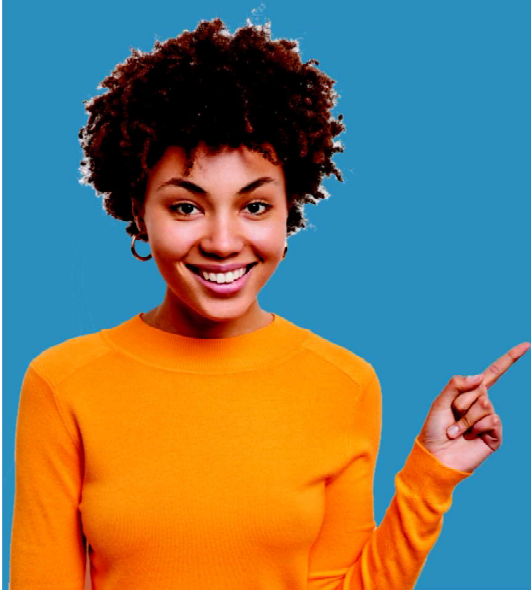
CALENDÁRIO SEMANAL VACINAÇÃO PEDIÁTRICA

ATUALIZADO EM 08/04/2022

11/04 SEGUNDA-FEIRA	12/04 TERÇA-FEIRA	13/04 QUARTA-FEIRA
1ª DOSE ou 2ª DOSE - CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS *Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan	1ª DOSE ou 2ª DOSE - CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS *Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan	1ª DOSE ou 2ª DOSE - CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS *Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan
14/04 QUINTA-FEIRA	POLO DE VACINAÇÃO: late Clube - 8h às 16h REPECAGEM: Todos os dias da campanha 2ª DOSE POR INTERVALO RECOMENDADO Pfizer Ped. - 6 semanas Coronacov - 28 dias	
1ª DOSE ou 2ª DOSE - CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS *Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan		

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA
Clique no link e veja as informações completas.

Em um clique você acessa toda a FROC!
linktr.ee/froc_oficial





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA Nº 028/2022

Designação de servidores para fiscalização de Contratos.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscal do contrato ali mencionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 028/2022

SERVIDOR/MATRÍCULA/CONTRATO Nº/EMPRESA:

João Victor C. T. Pereira / 243 / 009/2022 / Reinaldo Gomes da Silva Junior - CNPJ: 32.261.690/0001-29.

Rio das Ostras, 12 de abril de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ERRATA - PORTARIA Nº 027/2022

COMISSÃO JULGADORA DE DOCUMENTAÇÃO da Chamada Pública 004/ 2022 - OCUPA CONCHA

ONDE SE LÊ:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO| MATRÍCULA
MARIANA GOMES RIBEIRO| 257
RENATA CABRAL PEREIRA SANTOS| 252

LEIA-SE:

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR| 281
RENATA CABRAL PEREIRA SANTOS| 252

CRISTIANE MENEZES RÉGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA 004/2022

ONDE SE LÊ:

3 DOS PRAZOS:

Inscrições - DE 23/03/2022 A 06/04/2022
Resultado da Etapa 1 (habilitação) - 08/04/2022
Recursos Etapa 1(habilitação) - 11/04/2022
Resultado dos Recursos Etapa 1 (habilitação) -13/04/2022
Resultado da Etapa 2 (classificação) -20 /04/2022
Recursos Etapa 2 (classificação) - 21/04/2022
Resultado dos Recursos etapa 2 (classificação) - 27/04/2022
Resultado final - 27/04/2022

LEIA-SE:

3 DOS PRAZOS:

Inscrições - DE 23/03/2022 A 11/04/2022
Resultado da Etapa 1 (habilitação) - 13/04/2022
Recursos Etapa 1(habilitação) - 14/04/2022
Resultado dos Recursos Etapa 1 (habilitação) - 20/04/2022
Resultado da Etapa 2 (classificação) -20 /04/2022
Recursos Etapa 2 (classificação) - 21/04/2022
Resultado dos Recursos etapa 2 (classificação) - 27/04/2022
Resultado final - 27/04/2022

CRISTIANE MENEZES RÉGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL Nº 003/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DE PESSOAL OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

ETAPA I - RESULTADO FINAL

INSTRUTOR DE VIOLINO

NOME/PONTUAÇÃO/SITUAÇÃO/OBSERVAÇÃO

PAULA ROBERTA ALVES DA SILVA BERTY/0,5/APTA/x
JOÃO VICTOR ZELAYA CORREIA/0/APTO/x
CARMELITA REIS DE SOUZA/4,5/APTO/x
LETICIA PORTO DE SOUSA/0/INAPTA/DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5 DO EDITAL 002/2022
* Não foram recebidos recursos

EDITAL Nº 003/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DE PESSOAL OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

CALENDÁRIO DE PROVAS REMOTAS E DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME/DATA/HORÁRIO

PAULA ROBERTA ALVES DA SILVA BERTY / 18 DE ABRIL / 9h
JOÃO VICTOR ZELAYA CORREIA / 18 DE ABRIL / 10h10
CARMELITA REIS DE SOUZA / 18 DE ABRIL / 11h20

* Os candidatos receberão os links para realização das provas por e-mail

CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

(Publicado anteriormente no Jornal Oficial - Edição Nº 1424 - 4 de março de 2022).

PARECERISTAS CADASTRADOS ATÉ 12 DE ABRIL DE 2022.

- 1/CÁSSIO KELM/AUDIOVISUAL, CULTURA LGBT, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO
- 2/ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA/MÚSICA
- 3/ANTONIETA JORGE DERTKIGIL/ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS
- 4/LUCAS PEREIRA CASSALES/AUDIOVISUAL, SÉRIES DE TELEVISÃO
- 5/BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES/AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA LGBT, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES
- 6/LUANA EVA BELFI STEIN/DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO
- 7/RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR/ARTES VISUAIS, CULTURA URBANA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
- 8/DANIEL LEMOS CERQUEIRA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
- 9/LAIS TERÇARIOL VITRAL/ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, GASTRONOMIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO
- 10/ANNA CAROLINA FARIA LIRIO/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES
- 11/JOÃO ANDERSON BATISTA DA SILVA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS
- 12/THAIS LEFUNDES ROCHA/MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
- 13/DANIELA CORREA BRAGA - DB PROJETOS/LITERATURA, MÚSICA
- 14/GISELE CHRISTIANE DA SILVA/ARTES VISUAIS, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO
- 15/JUCELEN NUNES NOGUEIRA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
- 16/MAX HEBERT TEIXEIRA SILVA/AUDIOVISUAL, CIRCO, CULTURA POPULAR, DESIGN, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO, VÍDEO
- 17/SIARA BONATTI/CULTURA POPULAR, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL
- 18/SABRINA VAZ DE MELLO MAGALHÃES/ARTES VISUAIS, DANÇA, TEATRO
- 19/MARILDA SAMICO DA SILVA/CIRCO, DANÇA, MÚSICA, TEATRO
- 20/TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES
- 21/PRISCILLA CARBONE/DANÇA, TEATRO
- 22/PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA/ARQUIVOS INDEPENDENTES, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES
- 23/MARTA CESAR/DANÇA, MÚSICA
- 24/LETÍCIAMARTINS DIAS/CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, MÚSICA
- 25/RAVEL ANDRADE DE SOUSA/BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL
- 26/RAMON DA SILVA MORAES/MÚSICA
- 27/ADRIANA BELIC CHERUBINA/MÚSICA
- 28/CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS/LITERATURA, TEATRO
- 29/NILMARA EMANOELA GOMES/AUDIOVISUAL, CIRCO, DANÇA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO
- 30/ANA CAROLINE DO ESPÍRITO SANTO CHAVES/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES
- 31/NATÁLIA FERREIRA BOTELHO/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO
- 32/BERNARDO STUMPF RODRIGUES/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, TEATRO, VÍDEO
- 33/DANIELE LOPES DOS SANTOS/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO
- 34/LETICIA FLAVIA DE SOUZA/CIRCO, DANÇA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO
- 35/LUCIANO ALVES LOPES/CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO
- 36/CARLOS DE BARROS SUGAWARA/ARQUIVOS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E

IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

37/ROCHANE DE OLIVEIRA/DANÇA

38/CAIO CSERMAK/CULTURA POPULAR, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

39/ANGELO GUIMARÃES MONGIOVI/MÚSICA

40/DENIZE QUINSLER/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

41/CIBELE RIBEIRO DA SILVA/AUDIOVISUAL, CULTURA POPULAR, DANÇA, TEATRO

42/ELOÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA/ARTES VISUAIS, ARTESANATO, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, GASTRONOMIA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO

43/TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO 82924457491/AUDIOVISUAL, CIRCO, DANÇA, TEATRO

44/ANA PAULA SANTOS DA SILVA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, CULTURA URBANA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS

45/OTÁVIA FEIO CASTRO/ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

46/FELÍLIO DE SOUSA FREITAS/BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, LITERATURA, TEATRO

47/PABLO MARINO RODRIGUES/CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO

48/PAULO DEL CASTRO SOUSA SILVA/TEATRO

49/GABRIEL SANT'ANNA MOREIRA/CIRCO, LITERATURA, TEATRO

50/CLARA LUCIA MARTINS DE SOUZA PINTO/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

51/CLARICE GONZALEZ PRIETO SAADI/MÚSICA

52/LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS/CIRCO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO

53/PALOMA BIANCHI/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO

54/VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO

55/DANIELA PEIXOTO DE BARROS/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DESIGN DE MODA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

56/RAQUEL MICAS SOARES/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTESANATO, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

57/KORAÇA PRINCE TESSARI DE LIMA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA, VÍDEO, WEB SÉRIES

58/LÍVIA MARÁ GOMES DO ESPIRITO SANTO/DANÇA, TEATRO

59/ISABELLA ATAYDE HENRIQUE/ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA POPULAR, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

60/MARINA ASSIS FONTANILLAS/GASTRONOMIA

61/JESSE DA CRUZ/CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, DANÇA, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

62/ALTEMAR GOMES MONTEIRO/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO

63/BRUNO OTÁVIO TOMA DA SILVA/ARTES VISUAIS, ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, TEATRO

64/LUCAS GONZAGA ROSA/ARQUIVOS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO

65/MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA/AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, SÉRIES DE TELEVISÃO

66/WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES

67/ELINILDO MARINHO DE LIMA/PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

68/DANIELE DA SILVA FARIA/ARTES VISUAIS, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, DANÇA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO

69/RANIELE DUARTE DA SILVA/ARTESANATO, DESIGN DE MODA, DESIGN, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

70/ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI/ARTESANATO, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

71/FABIANA RIBEIRO MARQUES/CULTURA POPULAR, MÚSICA

72/BRUNA SCAVUZZI MAGNO BAPTISTA/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, TEATRO

73/RONALDO PINHEIRO DUARTE/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

74/SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, LITERATURA, TEATRO

75/RÓGER BORGES ARAUJO/MÚSICA

76/DENISE IVONE MOREIRA/TEATRO

77/MARINA CORREA ESPOGEIRO/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

78/MANUELA BEZERRA GOUVEIA DE ANDRADE/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA LGBT, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES

79/JOAO GOMES DO REGO/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURA LGBT, CULTURA URBANA, DESIGN DE MODA, DESIGN, GASTRONOMIA, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

80/ANDRE LUIZ CALVET DE PAIVA CARVALHO/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS, VÍDEO

81/MELIZE DEBLANDINA ZANONI/CINEMA, TEATRO

82/JUANA RONDON DE MIRANDA/DANÇA, MÚSICA, TEATRO

83/MARIA BÁRBARA VIEIRA FALCONI/LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

84/CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

85/ANA TORREZAN DE SOUZA/ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA POPULAR, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, WEB SÉRIES

86/FABRÍCIO DE ALBUQUERQUE SORTICA/AUDIOVISUAL, CINEMA, CIRCO, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

87/MAGALI LOPES MEDINA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS

88/RODRIGO GUILLERMO OLIVÉREZ OLIVARES/MÚSICA, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

89/JOÃO PAULO PONTES E SILVA/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS, VÍDEO

90/TIÊ ALVES DE ALMEIDA/MÚSICA

91/MELISSA TEIXEIRA ORNELAS/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO

92/MARCELO JUCHEM/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, DESIGN, FOTOGRAFIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

93/TACIANA PATRÍCIA FERREIRA ALMEIDA/ARTESANATO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

94/MARCELO JUCHEM/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, DESIGN, FOTOGRAFIA, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

95/EULER PAIXÃO ALVES PEIXOTO/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA, VÍDEO

96/SYLVIA TEREZA DA PALMA DE MELLO/AUDIOVISUAL, CINEMA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

97/THIAGO CARVALHO DE SOUSA CORREIA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO

98/LUZIA DE RESENDE MENDES/TEATRO

99/LAÍS VILLELA PENNA/BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, LITERATURA, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO

100/GIZELA MASCARENHAS DE CARVALHO/AUDIOVISUAL, CINEMA, DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

101/MARCOS PRADO RABELO/ARQUIVOS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

102/AMILTON MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO (AMILTON DE AZEVEDO)/TEATRO

103/DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT/AUDIOVISUAL, CINEMA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES

104/ALINE GALANTINI SILVA/ARTESANATO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

105/MAIRA CIBELE LIMA/TEATRO

106/TITO SENNA RAMALHO DA SILVA/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, GASTRONOMIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

107/LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ/ARTESANATO, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

108/EMERSON APARECIDO DE SOUZA/ARTES VISUAIS, FOTOGRAFIA, TEATRO

109/LUCAS DE ARRUDA DIAS/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA LGBT, CULTURA URBANA, FOTOGRAFIA, GASTRONOMIA, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES

110/MIRTHYHA MARK LUCENA GUIMARÃES/AUDIOVISUAL, CINEMA, CIRCO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO, VÍDEO

111/CARMEN M B VALDEZ/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO

112/GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA/ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, MÚSICA

113/CARLOS HENRIQUE ANDRÉ/LITERATURA

114/KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, GASTRONOMIA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES

115/KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, GASTRONOMIA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES

116/ELISA ALGAYER CASAGRANDE/ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

117/PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA/AUDIOVISUAL, CINEMA, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES

118/VALDENESIO ADUCI MENDES/CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA

119/GEORGE FREITAS ROSA DE ARAUJO/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES

120/RODRIGO GOMES WANDERLEY/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

121/ISMAEL SOARES MACHADO/AUDIOVISUAL, CINEMA, LITERATURA
122/ANELISE PACHECO/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

123/ELEANDRO DA SILVA/CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

124/ALANA TEIXEIRA MENK/AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA LGBT, DANÇA, DESIGN DE MODA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES

125/ALBERTO CAPUCCI FILHO /ESPAÇOS DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

126/BAHIA VISUAL PRODUÇÕES/AUDIOVISUAL, CINEMA, SÉRIES, VÍDEOS, WEBSÉRIES
127/ARAMIS MACÊDO LEITE JÚNIOR/ARQUIVOS INDEPENDENTES, BIBLIOTECA INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS

128/CAROLINA CHAMMAS NARCHI/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

129/JOSÉ ROBERTO ONOFRILLO MARTI/TEATRO

130/ALVARO RIBEIRO ASSAD/AUDIOVISUAL, CINEMA, CIRCO, TEATRO

131/MARCELO RANGEL LIMA/CULTURA POPULAR, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

132/VADELIS GUBIÁ ANTUNES/AUDIOVISUAL, CINEMA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEOS, WEB SÉRIES

133/ANGELO MÁRCIO FARIA TURCI/AUDIOVISUAL, CINEMA, CIRCO, CENTRO CULTURAIS INDEPENDENTES, DANÇA, LITERATURA, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

134/GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, CULTURA LGBT, LITERATURA, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

Obs.: O prazo de inscrição será encerrado em 31 de outubro de 2022, conforme Art. 4º da Chamada Pública 001/2022.

Rio das Ostras, 12 de abril de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CHAMADA PÚBLICA 004/2022 - OCUPA CONCHA ACÚSTICA

Etapa I Resultado Preliminar

HABILITADOS CATEGORIA R\$1.500,00

PROponente

Michelle Teles Devellard
Anneliese de Souza Narciso
Marina Petersen Rocha
Neila Renata Pereira De Lucena Dias
Leonardo Trigueiro Dantas
Vania Lopes de Carvalho
Maria da Penha Ramos da Silva
Bruno Eller
Rodolpho Mendes Moraes Silva
Júlia Gabriela de Almeida Soares
Thatiane de Souza Dias Ribeiro

INABILITADOS/ CATEGORIA R\$1.500,00

PROponente - ITEM

Estudio Vibre Danca e Pilates Ltda - 5.2.2 f (CND Estadual)
Anderson José dos Santos - 5.2.2 g (CND Federal)
Dalton Luiz da Silva Freire - 5.2.2 f/5.2.2 l (CNDs Estadual e Trabalhista)
Alexandre Araujo Afonso - 5.2.2 a/5.2.2 e / 5.2.2 f (Cert. MEI, CND Municipal e Estadual)
Fabio Santos de Souza - 5.1 (descrição da proposta)
Rayane Rosignoli Dames De Oliveira - 5.2.2 g (CND Federal)
Maria Aparecida Cardoso Chagas - 4.1/5.2.2.e/5.2.2.f/5.2.2.g/5.2.2.h/5.2.2.n (Comprovação de um ano de atuação, comprovante de conta corrente, CNDs Municipal, Estadual, Federal e FGTS)

Lucas Barbosa Porto - 5.2.2.e/5.2.2.f/5.2.2.g/5.2.2.h/5.2.2.i (Cert. MEI e CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista)

Husten da Silva Carvalho - 5.2.2.c/ 5.2.2.n (Cartão do CNPJ e comprovante de conta corrente)
Carlos Eduardo Lopes Fagundes - 4.1/ 5.2.2.a/ 5.2.2.e/ 5.2.2.f/ 5.2.2.g/ 5.2.2.h (Comprovação de um ano de atuação e CNDs Municipal, Estadual, Federal e FGTS)
Cleice Ferreira Gonçalves - 4.1/ 5.2.2.a/ 4.2.2.c/5.2.2.e/ 5.2.2.f/ 5.2.2.g/ 5.2.2.h (Comprovação de um ano de atuação, Cartão CNPJ e CNDs Municipal, Estadual, Federal e FGTS)

HABILITADOS CATEGORIA R\$1.000,00

Maria Lucilene Ferreira Codeco

INABILITADOS/ CATEGORIA R\$1.000,00

Flávio Henrique Pereira da Silva - 4.1/ 5.2.2.f/ 5.2.2.g/ 5.2.2.h (Comprovação de um ano de atuação e CNDs Estadual, Federal e FGTS)

Rafael De Souza Nigris Machado - 5.2.2.c/5.2.2.e/5.2.2.f (Cartão CNPJ, CND Municipal e Estadual)

ATA REUNIÃO COMISSÃO JULGADORA CHAMADA PÚBLICA 004/2022 OCUPA CONCHA ACÚSTICA

Às nove horas do dia treze de abril do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora - FASE 1 (fase eliminatória), para análise das inscrições do Chamada Pública 004/2022, foram eles: Renata Cabral Pereira dos Santos, Antônio Carlos Cordeiro Leal Junior, Maria Izabel Caram e Thais Gonçalves.

Após análise dos 26 inscritos, foi identificado que uma inscrição estava em duplicidade e descartada, com um total final de 25 inscrições válidas. Como resultado da avaliação da comissão julgadora, foram habilitados para a FASE 2 um total de onze propostas para a categoria de R\$1.500,00 reais e uma proposta para a categoria de R\$1.000,00, que cumpriram com os requisitos estabelecidos no Chamada Pública 004/2022. Foram inabilitadas onze propostas na categoria de R\$1.500,00 e duas propostas na categoria de R\$1.000,00, todos os inabilitados poderão enviar recurso na data prevista na Chamada Pública 004/2022. Sem mais para o momento, eu Renata Cabral larei a presente ata.

Rio das Ostras 13 de abril de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Rio das Ostras de Cultura faz saber, a quem interessar possa, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 1.743/2017, 2455/2020, posteriores alterações e demais legislações atinentes à matéria, que será realizada, no dia 02/05/2022 às 09:00 horas, Pregão Eletrônico nº 002/2022 (Processo Administrativo nº 048/2022), objetivando o Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa, para operacionalização de contratação de shows musicais diversos em atendimento às necessidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Total Estimado: R\$ 347.840,00 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)

Código UASG: 928284

O Edital poderá ser retirado pelo endereço www.fundacaoriadosostrasdecultura.rj.gov.br, ou na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. Informações pelo Tel: (22) 2764-7676.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2022

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e REINALDO GOMES DA SILVA JUNIOR - CNPJ 32.261.690/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, conforme Lei 8.666/93 e Lei 8078/90 para empresa especializada em serviços de manutenção de rede e equipamentos de informática da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022

NUMERO DE EMPENHO: 080/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0076.2.779

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 16.800,00



TODO MUNDO JÁ ESTÁ CURTINDO A RÁDIO WEB FROC

BAIXE O APLICATIVO PELA

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N° 055/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcus Vinicius Ribeiro**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2021141, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Informática da Câmara Municipal de Rio das Ostras, a partir de 13 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo nº 528/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2022

Maurício Braga Mesquita
Presidente

INDICAÇÃO N°099/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja realizado, de forma decorrente, o patrolamento e a manutenção da iluminação nas ruas do Bairro Mar y Lago.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo é facilitar a vida dos moradores desse local, trazendo melhor locomoção e segurança.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N° 152/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

1. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a implantação de banheiro químico no Pter Emissário Costa Azul.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação, tem grande relevância, considerando que o referido Pter Emissário Costa Azul, localizado no bairro Costazul, é frequentado por uma grande circulação de pessoas tanto no período do dia quanto no período da noite.

A instalação dos banheiros químicos, já é fato público e notório, onde terão um local a realizar suas necessidades fisiológicas em condições mínimas de saúde e higiene, a fim de preservar a sua privacidade.

Assim, diante do exposto, esperamos merecer por parte do Poder Executivo especial atenção ao pedido formulado, que representa a vontade dos munícipes, muitas vezes demonstradas a este vereador, através de solicitações verbais sobre o assunto.

Sala das Sessões, 17 de março de 2022.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N°157/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja intensificado a patrulhamento da Guarda Civil Municipal em todas as escolas municipais da nossa cidade.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo é coibir acontecimentos como os da Escola Municipal Elson Pinheiro e garantir a segurança das crianças e seus familiares.

Sala das Sessões, 18 de março de 2022.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N°158/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja disponibilizado um Guarda Civil Municipal para o Colégio Alberto Jorge e para todos os colégios municipais em nossa cidade.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo é coibir acontecimentos negativos e garantir a segurança das crianças e seus familiares.

Sala das Sessões, 18 de março de 2022.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N°160/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo promova manutenção/troca das placas com nomes de ruas do Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa melhorar a identificação das ruas e endereços no Município de Rio das Ostras. Isso porque conforme pode ser observado, desde a instalação das referidas placas indicativas as mesmas nunca sofreram manutenção ou substituição, ficando há anos expostas ao tempo e ao vandalismo.

Sala das Sessões, 18 de março de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N° 201/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que seja reformada a ponte de ferro localizada no bairro Residencial Praia Âncora, na localidade conhecida como Cláudio Ribeiro.

JUSTIFICATIVA

Atendendo aos interesses da população, em especial dos moradores daquela localidade, fomos visitar a referida ponte e identificamos que a mesma encontra-se em situação extremamente precária, com alto risco de acidentes.

Assim, é necessário que o Poder Público adote medidas urgentes para que não aconteça o pior.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 28 de março de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N° 202 /2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que seja construída uma ciclovia na Avenida Euclides da Cunha, localizada no bairro Enseada das Gaivotas.

JUSTIFICATIVA

A cada dia que passa mais tem crescido o número de ciclistas em nosso município. Grupos e mais grupos de pessoas marcam diariamente encontros para praticar essa modalidade de esporte. Muitos inclusive adotaram esse meio de transporte para fazer suas tarefas diárias.

Assim, é necessário que o Poder Público adote medidas de proteção no trânsito, seja para os motoristas seja para os ciclistas.

Uma forma de realizar a obra aqui indicada é com a supressão do canteiro existente na referida rua, o qual tem servido, desde muito tempo, como local para acondicionar lixo, além encontrar-se com matos em excesso, gerando a proliferação de mosquitos, animais peçonhentos etc.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 28 de março de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N° 203/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito a **construção de ciclovia e ciclo de faixas na Rodovia Amaral Peixoto, na altura do Trevo de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

A cada dia que passa mais tem crescido o número de ciclistas em nosso município. Grupos e mais grupos de pessoas marcam diariamente encontros para praticar essa modalidade de esporte. Muitos inclusive adotaram esse meio de transporte para fazer suas tarefas diárias.

Assim, é necessário que o Poder Público adote medidas de proteção no trânsito, seja para os motoristas seja para os ciclistas.

O local indicado para ser feita a ciclovia possui alto risco de acidentes, o que torna a presente indicação relevante.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº206/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo promova uma campanha de conscientização ambiental com a realização de coleta seletiva e coleta de lixos eletrônicos.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa solicitar ao Prefeito que promova uma campanha de conscientização ambiental com a realização de coleta seletiva e coleta de lixos eletrônicos.

Não só isso! A realização de coleta seletiva pode permitir a geração de renda através da reciclagem, dentre outros.

Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 29 de março de 2022.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº207/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação em paralelos ou Intertravados na Rua Rio de Janeiro no bairro Ouro verde/ Bela vista, no trecho entre a avenida ouro verde e avenida Brasília.**

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária, pois a mesma se encontra em péssimas condições, causando um grande transtorno aos moradores, principalmente em dias de chuva.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 29 de março de 2022.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 208/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação em paralelos ou Intertravados na Rua Madre Tereza de Calcutá bairro Village.**

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária, pois a mesma se encontra em péssimas condições, causando um grande transtorno aos moradores, principalmente em dias de chuva.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 29 de março de 2022.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 217/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja realizado parcelamento, nivelamento e pavimentação asfáltica na Alameda do Abricó, entre o Condomínio Riviera até o posto do trevo, com um trecho de aproximadamente de 200 metros.**

Justificativa

Essa é uma reivindicação no qual continuo dando prosseguimento as solicitações dos moradores da localidade da Alameda do Abricó. O ponto crucial que venho a defender é que essa melhoria evita poeira e muita lama nos dias chuvosos, causando transtornos aos moradores e motoristas. Por isso, analisei o mapa da localidade, e entendi que a mesma só falta essa parte a ser pavimentada. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município. E no orçamento fiscal estimado para esse ano de 2022, através do anteprojeto da LOA – Lei Orgânica Anual, disponibilizado no site da própria Prefeitura é que encontramos a resposta de que tal reivindicação pode ser atendida, pois ao se debruçar sobre a lei vemos a receita fixada para despesa nesse orçamento estimada em R\$ 76.811.775,00 (setenta e seis milhões, oitocentos e onze mil e setecentos e setenta e cinco reais) destinados a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, ou seja, em resumo, há recursos para tal investimento, mesmo que seja feito gradativamente.

Sala das sessões, 09 de março de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº222/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, INSTITUIR O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS GUARDAS MUNICIPAIS.**

JUSTIFICATIVAS

Hoje as Guardas Municipais, tendo em vista a crise que vivemos em nosso país em relação a segurança pública, acabam sendo utilizadas além de sua função prevista na constituição, de proteger os patrimônios, exercendo as funções de polícias municipais em prol da segurança pública.

É incontroversa a importância da Guarda Municipal para o Município, bem como a complexidade e a periculosidade no exercício das atribuições, sendo salutar a valorização através da criação do plano do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Guardas Municipais de Rio das Ostras Santa

a fim de definir suas finalidades, atribuições e estrutura, bem como os direitos, deveres e sistema de remuneração dos seus integrantes, fundamentado nos seguintes princípios:

- I - *racionalização da estrutura de cargos e carreiras;*
- II - *legalidade e segurança jurídica;*
- III - *estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;*
- IV - *reconhecimento e valorização do Guarda Municipal pela disciplina, pelos serviços prestados, conhecimento adquirido, pelo desempenho e valores profissionais.*

Convém registrar que atualmente o Município conta com diversas categorias de servidores contempladas com plano de cargos, carreira e salário. Dentre as categorias a dos Guardas Municipais, junto com os agentes de trânsito, são as únicas categorias de atividade essencial e indispensável que não são contempladas com plano de cargos, carreira e salário, ocasionando desvalorização destes servidores, tendo em vista a ausência de um plano que proporcione a progressão na carreira do servidor pertencente a instituição.

Assim, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal, a fim de que atenda a presente proposição, vez que a regra de iniciativa legislativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a remuneração dos cargos e funções do serviço público, em razão da cláusula de reserva prevista no art. 61, § 1º, II, a, da Carta Magna.

Rio das Ostras, RJ, 30 de março de 2022.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 228/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a necessidade de enviar à Câmara Municipal um Projeto de Lei criando Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Rio das Ostras/RJ.** Em anexo, anteprojeto proposto como forma de contribuição.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular recebido através de reuniões realizadas com diversos representantes do segmento feminino, solicitando a necessidade de dar voz à mulher riostrense na garantia do gozo de seus direitos.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher já fora implantado em diversos municípios, sendo-lhe incumbido às atribuições de deliberar, exigir a normatização, fiscalizar e executar políticas relativas aos direitos da mulher, de maneira que o debate seja incentivado em constância com diversos setores sociais, propiciando que a mulher riostrense tem uma atuação ativa na sociedade civil organizada e no governo, dando feito a ações relevantes em favor da ampliação da cidadania das mulheres.

Considerando que a criação de conselhos municipais, que detêm em sua composição servidores públicos, dependerá de projeto de lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando as disposições do artigo 265 e seguintes da Lei Orgânica do Município, que estabelece as diretrizes para a criação e funcionamento dos Conselhos Municipais, apontando-se, inclusive, a determinação do artigo 268, parágrafo único, alínea "o": **Art. 268. [...] Parágrafo Único - Ficam criados os seguintes Conselhos Municipais, que serão regulamentados por Lei Ordinária: [...] o - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Emenda nº. 024/2008-LOM).**

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade da pessoa humana, a defesa dos direitos da mulher, a equidade, igualdade e justiça, e diante dos flagrantes desrespeitos aos direitos da mulher que ocorrem nesta Cidade, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a necessidade de enviar à Câmara Municipal um Projeto de Lei criando o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Rio das Ostras/RJ.** Em anexo, anteprojeto proposto como forma de contribuição.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, de caráter permanente, constituindo-se num órgão colegiado pleno, de composição partidária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural, visando eliminar o preconceito e a discriminação.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições que o Poder Executivo poderá lhe outorgar, compete:

I – prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos direitos da mulher e promoção de igualdade entre os gêneros, emitir pareceres e acompanhar a elaboração de programas de Governo em assuntos relativos à mulher;

II – propor medidas e atividades que visem à defesa dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações que atinjam e a sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural;

III – estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

IV – propor ao Executivo a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;

V – zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora, incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VI – formular e promover diretrizes, políticas públicas e incentivar, coordenar e assessorar programas, projetos e ações em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, visando à garantia da defesa dos direitos da mulher e sua integração na sociedade, e com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;

VII – incentivar, participar e apoiar realizações que promovam a mulher, estabelecendo intercâmbio com organizações afins, nacional e internacionalmente;

VIII – assessorar o Poder Executivo na elaboração de proposta orçamentária para planos e

programas de atendimento à mulher;

IX – emitir pareceres à Câmara Municipal, quando solicitado, sobre questões relativas à mulher;

X – deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher no mais diversos setores;

XI – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

XII – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionados aos direitos da mulher;

XIII – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composta de 20 (vinte) membros, na forma abaixo:

I – 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal;

II – 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, que deverão incorporar as dimensões de classes, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, de movimentação social, entre outras.

§ 1º. As representantes da Sociedade Civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da Sociedade Civil por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.

§ 2º. A nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será efetuada por Decreto do Prefeito.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Diretoria;

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) Secretária Geral.

III – Comissões Temáticas.

§ 1º. A Presidente, Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão escolhidas em plenária, dentre as Conselheiras do Poder Público e da Sociedade Civil, que integram o Conselho.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM disporá de uma Secretária Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formadas por servidoras disponibilizadas pelo Executivo.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será presidido por uma representante do sexo feminino, eleita por seus pares com alternância por mandato entre uma representante do Poder Público e uma representante da Sociedade Civil, sendo que, em caso de empate, haverá sorteio entre as duas representantes com maior número de votos.

§ 4º. É vedada a eleição para a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de mulheres que exerçam quaisquer cargos políticos ou cargos comissionados do Poder Público, bem como acumulem cargos de gestão ou execução de Políticas Públicas para Mulheres junto ao Poder Público.

Art. 6º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, desde que referendada pelo segmento social que representam.

Art. 7º. As atividades dos membros do Conselho regem-se pelas seguintes disposições:

I – as funções de Conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante;

II – o (a) titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, mediante nova indicação;

III – as deliberações do Conselho serão registradas em atas.

Parágrafo Único. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM disciplinará os demais aspectos relacionados ao seu funcionamento, tais como disposições sobre sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e demais disposições necessárias ao funcionamento pleno do Conselho.

Art. 8º. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM poderá constituir Grupos de Trabalho e Comissões Técnicas para desenvolver partes específicas de seu programa de atividades, os quais serão compostos de membros do Conselho e pessoas da comunidade.

Parágrafo Único. As funções dos membros dos Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas a que se refere o caput deste artigo não serão remuneradas, sendo, no entanto, consideradas serviços públicos relevantes.

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras – RJ, 30 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
PREFEITO DE RIO DAS OSTRAS/RJ

INDICAÇÃO Nº. 229/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizado uma manutenção nos aparelhos de ginásticos da praça na Rua Goiás, esquina com Rua Serafim Bastos (CRAS SUL) – Cidade Beira Mar.**

Justificativa

Essa é uma reivindicação no qual continuo dando prosseguimento as solicitações dos moradores da localidade do Bairro Cidade Beira Mar. O ponto crucial que venho a defender é que essa melhoria traz bem-estar aos munícipes das localidades que utilizam o aparelho para se exercitar. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município. No orçamento fiscal estimado para esse ano de 2022, através do anteprojeto da LOA – Lei Orgânica Anual, disponibilizado no site da própria Prefeitura encontramos a resposta de que tal reivindicação pode ser atendida, pois a lei mostra que a receita fixada para despesa nesse orçamento é estimada em R\$ 76.811.775,00 (setenta e seis milhões, oitocentos e onze mil e setecentos e setenta e cinco reais) destinados a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, ou seja, há

recursos para tal investimento, mesmo que seja feito gradativamente.

Sala das sessões, 31 de março de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº231/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja criada a Farmácia Popular de Medicamentos para Animais de Pequeno Porte no âmbito do Município de Rio das Ostras, nos termos do Anteprojeto em anexo.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que seja criada a Farmácia Popular de Medicamentos para Animais de Pequeno Porte no âmbito do Município de Rio das Ostras, nos termos do Anteprojeto em anexo.

Não é surpresa para ninguém, que grande parte das famílias que residem no Município de Rio das Ostras possuem animais em suas residências. E os motivos são diversos.

Contudo, muitas famílias não têm condições financeiras suficientes para tratar de forma adequada da saúde dos animais, principalmente com medicamentos, vacinas, além de outros insumos necessários.

Diante disso, surge a necessidade de o Poder Executivo criar a Farmácia Popular para atendimento dos animais pertencentes a famílias/pessoas de baixa renda, objetivando no fornecimento de medicamentos e insumos visando a saúde e bem-estar animal.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Rio das Ostras, 30 de março de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

ANTEPROJETO

EMENTA: Dispõe sobre a criação da farmácia popular de medicamentos para animais de estimação de pequeno porte no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Art. 1º - Fica criado a farmácia popular para a distribuição de medicamentos e insumos para animais de estimação de pequeno porte.

Parágrafo Único. As farmácias populares disponibilizarão, medicamentos de uso contínuo, de forma gratuita aos munícipes da Cidade de Rio das Ostras e, prioritariamente, àqueles assistidos por programas sociais.

Art. 2º - Os medicamentos e insumos veterinários serão adquiridos pela Prefeitura da Cidade de Rio das Ostras e disponibilizados nas farmácias populares para aquisição, mediante receituário próprio ou por critérios que permitam garantir a saúde dos animais.

Art. 3º - Ficarà à disposição, em cada uma das farmácias populares, médico veterinário devidamente credenciado nos órgãos competentes, a fim de conferir as receitas e a venda dos demais insumos animais, sendo vedada a prescrição.

Art. 4º - Todas as receitas deverão obedecer aos critérios fixados pelos órgãos governamentais, cujo descumprimento acarretará as sanções decorrentes na legislação própria.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo a editar Decreto para promover as adequações necessárias para a implantação das farmácias populares de que trata esta lei, não havendo necessidade para outras autorizações legislativas.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

INDICAÇÃO Nº232/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que tome as providências cabíveis para que seja instalado um posto fixo da Guarda Municipal em conjunto com a Polícia Militar, na praça do bairro Jardim Mariléia.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que seja instalado um posto fixo da Guarda Municipal em conjunto com a Polícia Militar, na praça do bairro Jardim Mariléia.

A indicação é objeto de reivindicação da Associação de Moradores da Mariléia – ANOMAR – com o objetivo de garantir maior proteção e segurança aos moradores e frequentadores da região, que se tornou um local com grande fluxo de pessoas que utilizam a praça diariamente para lazer com a família.

Nesse sentido, na localidade existem escolas, igrejas, posto de saúde, comércio, ginásio e seria importantíssimo destacar efetivo da Guarda Municipal de forma permanente em estrutura adequada.

Imperativo também, que seja realizado os trâmites para que a Polícia Militar esteja naquela localidade em parceria com a Guarda Municipal visando a plena segurança dos frequentadores.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor